

Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG)

TRANSCRIÇÃO DO

17º ENCONTRO SOBRE CONSUMO E REGULAÇÃO

Os direitos dos consumidores na aquisição de gás de cozinha e combustível e as competências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

20 JUNHO DE 2018

LOCAL

Auditório Vermelho da Procuradoria-Geral de Justiça
Av. Álvares Cabral, 1.690 - 1º andar

PÚBLICO

Órgãos e entidades civis de defesa do consumidor, advogados, estudantes de direito e demais interessados no tema

Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC)
eedc@mpmg.mp.br

PROCON-MG
Programa Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Pessoal, boa tarde para todo mundo. Eu vou pedir ao pessoal da técnica para tirar o som de fundo, por favor.

Nós vamos dar início aqui ao 17º Encontro sobre Consumo e Regulação, tendo hoje o tema: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

De início, eu digo que o Dr. Amauri, por um convite feito pelo Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional do Consumidor, não pôde comparecer. E nesse momento, agora, está em Brasília com outros Procons Estaduais tratando exatamente sobre o tema do desabastecimento e suas consequências. Fica aqui justificada a ausência dele.

Pelo tema aqui, nós teremos aqui representantes da ANP, eu vi vários aqui representantes de Procons, consumidores do segmento mesmo de combustíveis, e eu imagino que muitos estejam aqui pensando que o tema premente que será debatido aqui será a questão do desabastecimento, preço de combustível, escassez de combustível no mercado. Esse a gente comentará também, nós temos algo a dizer do Procon Estadual e também da ANP, mas o assunto é geral. Então, tenham com vocês que o que será apresentado serão temas gerais relacionados ao comércio de petróleo, gás natural e biocombustível, inclusive, nós teremos aqui até o que seria um teste, um exame *in loco* sobre qualidade de combustível. Então, vamos lá.

Eu convido, então, o Dr. Adriano Sverberi. Só um minutinho. Então, eu vou inverter, eu vou convidar a Christiane Pedersoli, que é do Procon Estadual de Minas Gerais, minha colega de trabalho, assessora jurídica da coordenação do Procon Estadual. Convido também Regina, que é a nossa coordenadora do setor de fiscalização do Procon Estadual de Minas Gerais, que tem uma atividade muito afeta à questão dos combustíveis.

Agora, sim, chamo o Dr. Adriano Sverberi Abreu, eu vou falar aqui o currículo dele, ele é graduado em Economia pela UFMG, trabalhou na Copasa, é especialista em regulação de petróleo na ANP, foi transferido... atuou no Rio de Janeiro, posteriormente em 2010, não é isso? Foi transferido para Belo Horizonte, atuou como agente de fiscalização. Deixa eu ver aqui. Em abril de 2015, já mais recente, assumiu a coordenação de planejamento e resultado do

núcleo de Belo Horizonte e o cargo de chefe substituto no qual permaneceu durante toda a gestão de Roberto Jonas, que, em abril de 2017, lhe passou a função de chefe do núcleo regional de fiscalização do abastecimento de Belo Horizonte, função hoje exercida, correto?

Convido também a Laura Soares, que é a coordenadora de planejamento da ANP. Por favor, se junte a nós aqui, por favor.

E vamos lá. Dr. Adriano, o senhor tem uma apresentação, não é isso? Ela vai ser colocada a postos para você, fique você com a palavra, então.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Boa tarde.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Boa tarde.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Eu vou falar de todo o setor de revenda de GLP e de revenda de combustíveis. O foco principal dessa apresentação seriam os itens que o consumidor pode estar observando tanto numa revenda de GLP, como numa revenda de combustíveis.

Ao final, o que a gente deseja dessa apresentação, até porque tem ocorrido com alguma frequência, é que a gente saia mais informado sobre os direitos dos consumidores no abastecimento, e o que é que ele pode, o que a legislação permite a ele fazer, o que é obrigação tanto do revendedor de combustíveis, como do revendedor de GLP. Então, vamos começar.

Bom, vou começar com o GLP. Vou falar sobre as obrigações do revendedor de GLP na revenda e na entrega. Falando, a gente vai visualizar aqui principalmente o botijão que tem uma característica interessante que o consumidor pode detectar.

O primeiro item que a gente sempre foca é que o revendedor de GLP deve estar autorizado para exercer a atividade. Tanto para armazenar, como para comercializar, ele tem que ter uma autorização da ANP. Essa autorização pode ser consultada através desse link: anp.gov.br/revendaglp. Então, o consumidor, se quiser, pode digitar o CNPJ da empresa e saber se ela possui autorização da ANP ou não. Esse é um requisito para a empresa poder vender o GLP é possuir a autorização da ANP, principalmente se ela armazena.

A consulta à opção do revendedor pode ser vinculada ou independente, também pode ser feita no site. Bom, a gente vai explicar as diferenças do

revendedor vinculado e do revendedor independente. Que eu acredito que ainda deve estar causando alguma celeuma em relação a isso. Se a gente for visitar os depósitos, ainda hoje vai ter uma celeuma.

O revendedor de GLP vinculado deverá: ele tem que exibir a marca comercial do distribuidor, no mínimo na entrada do ponto de revenda de GLP, de forma destacada e de fácil identificação ao consumidor; e armazenar sempre em recipiente transportável de GLP cheio de marca comercial do distribuidor de GLP com o qual guarde vínculo comercial. Isso pode ser consultado na página da ANP, com qual marca ele está vinculado, e o agente de fiscalização da ANP, por exemplo, vai detectar que ele só pode comercializar, só pode ter botijão cheio daquela marca. O botijão vazio, não. Como ocorre a troca dos botijões pelo revendedor, ele pode ter botijão vazio de outras marcas, que depois ele vai encaminhar para o distribuidor para poder fazer a destroca. Mas cheio ele só pode possuir se ele for vinculado, só pode possuir da distribuidora com a qual ele mantém o vínculo.

O revendedor de GLP independente. Já é outra figura. Pode armazenar recipiente transportável de GLP cheio de qualquer distribuidor. Não pode exibir marca comercial de distribuidora de GLP no ponto da revenda, nos veículos transportadores ou em material de publicidade, devendo retirar a logomarca e a identificação visual com a combinação de cores que caracterizam um distribuidor autorizado pela ANP.

O que significa isso? O revendedor independente, ele não pode ludibriar o consumidor nessa característica. Então, ele tem a revenda dele, ele não pode identificar, por exemplo, uma marca famosa, ele tem que retirar essa marca e falar: “Olha, eu sou independente, eu comercializo qualquer marca”. Então, é uma característica que o consumidor pode verificar. E não poderá exibir qualquer identificação visual que possa confundir ou induzir a erro o consumidor quanto à marca comercial de distribuidor de GLP. Então tem essa característica.

Essa resolução é de 2016, os prazos foram concedidos, e, hoje em dia, se eu não estou enganado, eu acho que eu não estou, os prazos todos já foram expirados, já foram prorrogados, agora realmente o vendedor de GLP tem que estar tomando esses cuidados aí.

Bom, como eu falei antes, essa apresentação está focada naquilo que o consumidor pode identificar. Então, algumas coisas ele pode identificar. Quadro de aviso, painel de preços, placa de perigo e adesivo de identificação em seus veículos de entrega. São quatro itens que o revendedor pode verificar. É claro que o consumidor pode verificar. É claro que o consumidor pode fazer um cruzamento da informação com o CNPJ no site para ver se é aquilo mesmo, ele pode: “Opa, deixa eu ver essa informação aqui. Deixa eu ver como é que ele está cadastrado”, se o consumidor quiser, ele tem essa possibilidade.

Geralmente quem faz isso somos nós, né? Os órgãos de fiscalização é que acabam fazendo esse cruzamento: “Então deixa eu ver se esse...”. Mas o consumidor pode verificar, pode denunciar, e aí nós vamos verificar, nós vamos fazer todos os cruzamentos de dados para chegar à conclusão se a empresa está fazendo de forma correta ou não.

Esse quadro de aviso, é esse quadro de aviso que está aqui. Ele teria que estar preenchido, ele tem que estar na entrada do estabelecimento, em local visível e de modo destacado, com essas dimensões aí que estão na norma da ANP.

Bom, o que é uma característica, o consumidor dificilmente vai identificar isso, mas ele tem um meio fácil de ver, depósitos que estão comportadinhos, com os botijões todos certinhos. Então, se o depósito está muito cheio, muito botijão para os lados, fora da área, ele consegue mais ou menos detectar. Então, é dividido da seguinte forma: o GLP, a revenda de GLP Classe 1, ela pode armazenar até 40 botijões P13, ou 520 quilos, porque é o equivalente, teria que fazer o equivalente em quilos caso ele armazene P45. O GLP Classe 2, até 120 botijões P13, ou o equivalente em quilos, até 1.560 quilos. Classe 3, até 480. Classe 4, 960. E aí vai dobrando, a partir da Classe 3 para cima, dobra a capacidade de botijões. Então a gente chega ali na Classe 7, com 7.680 botijões, até 7.680 botijões. E o Classe Especial, que ele pode armazenar mais que 7.680.

Mas, claro que, cada classe vai ter que ter um requisito. Aqui em Minas Gerais, por exemplo, a partir do Classe 5, ele tem que ter sistema de hidrante. Então, se torna mais difícil para a revenda ter... atender aos requisitos do Corpo de Bombeiros, por exemplo. Então, a partir do Classe 5, aqui em Minas

Gerais, ele tem que ter sistema de hidrante, o que dificulta um pouco. Até quando a gente tem algum problema com o revendedor, e ele está na Classe 5, a primeira coisa que ele faz, e ele foi flagrado sem o hidrante, por exemplo, primeira coisa que ele faz é reduzir o cadastro dele para a Classe 4 para poder se regularizar. É mais difícil para ele construir o hidrante do que se enquadrar na classe de baixo. Então ele tenta fazer isso.

O painel de preço deve estar na entrada também do ponto de venda e conter os preços dos recipientes transportáveis de GLP cheios. Então, está lá o painel de preço que o consumidor tem que identificar.

Placas de perigo. Os menores, as vendas de GLP menores, Classe 1 e 2, só precisam ter uma placa, essa placa de perigo. As vendas de GLP maiores, Classe 3 - Classe 3 seria 480 botijões - Classe 3 para cima, eles têm que ter duas placas dessas no estabelecimento, e ao longo do perímetro da área de armazenamento. Essa placa é perigo, inflamáveis, expressamente proibido o uso de fogo e de qualquer instrumento que produza faísca.

Bom, aqui é uma característica, um adesivo do veículo de entrega. Tem lá o número da autorização da ANP no veículo e o nome da empresa. Então, é discriminado dessa forma, o número da autorização e o nome da empresa. Isso tem que estar nos veículos transportadores. Isso é uma Resolução nº 26/2015, já é até três anos, para a gente, já é um bom tempo, já.

Obrigações na relação com o consumidor, que é mais ou menos o foco aqui. Receber, quando há atendimento do consumidor, recipiente transportável de GLP vazio de qualquer marca de distribuidor – o que a gente já havia falado anteriormente. Uma venda de uma determinada bandeira vai atender um consumidor, ela não sabe que botijão que está lá, né? Então, ela tem que pegar o botijão que estiver lá vazio e entregar o botijão da marca comercial que ela está vinculada. Então, ela não vai olhar: “Ah, não vou pegar esse”. Não, ela tem que pegar, o botijão vazio ela tem que pegar de qualquer um.

E isso aqui é uma outra, mas é mais em relação a obrigação mesmo dela, treinar seus empregados quanto ao correto manuseio e comercialização de recipiente transportável de GLP.

Então, vamos lá, continuando. Nos itens observáveis, e agora a gente vai ter uma questão interessante aqui. Itens observáveis nos recipientes

transportáveis de GLP. Vamos lá. Nós temos o rótulo do botijão, que é essa etiqueta, né? É essa etiqueta. Tem o nome da distribuidora no botijão em autorrelevo, a data de fabricação em autorrelevo também está lá, a gente vai usar essa informação, tá? Eu vou usar essa informação, guardem essa informação, data de fabricação em autorrelevo, essa data está lá. E tem o lacre de segurança. O lacre de segurança, se ele for removido, é que o botijão já está em uso. Então, quando o consumidor adquire, tem que adquirir já com esse lacre. Esse lacre em geral está nos botijões cheios, no depósito do revendedor.

O lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo deve informar a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto. O rótulo deve conter: data de envasilhamento, distribuidor que realizou o envasilhamento, distribuidor que realizará a comercialização, depois eu vou explicar a diferença - porque o B e o C parece que é igual, mas não é - indicação de que o gás é inflamável, cuidados com a instalação, manuseio e procedimentos em casos de vazamentos e telefone de assistência técnica.

Bom, vamos, antes, explicar a diferença entre o B e o C, o distribuidor que realizou o envasilhamento e o distribuidor que realizará a comercialização, isso por quê? Um distribuidor pode prestar o serviço para o outro de envasilhamento. Então, a gente tem casos... tinha casos recentes aqui em Minas Gerais que um distribuidor envasilhava para o outro. Então era um que envasilhava e era outro que comercializava. Então, existe essa diferença mesmo.

Bom, agora nós vamos falar, aquilo que a gente falou sobre data, a gente vai falar um pouquinho sobre uma questão de segurança que eu acho que é um dos temas mais importantes na revenda de GLP, que o que o consumidor pode contribuir e que o revendedor tem que contribuir ainda mais, todos os elos da cadeia, né? Porque, quando a gente está falando de combustível e GLP, tem uma cadeia, até certo ponto, grande, que é produtor, distribuidor, revendedor e o consumidor.

Então, esse problema que nós vamos citar aqui, que é o problema da requalificação... Por volta de 2010, 2011, a gente tinha muito problema, nós tínhamos muito problema com esse item depois que os prazos foram todos

expirados. E, com a atuação da ANP em ações de fiscalização, isso foi caindo ao longo do tempo, até que chegou em 2015, para 2016, a gente chegou a ter um problema quase que zero nesse quesito, que é requalificação.

Eu vou dizer... eu citei a requalificação, claro que os revendedores de GLP que estão aqui sabem o que é, né? A população vai ficar sabendo agora. Então, a gente tem essa data ali, março de 2003, agosto de 2003 no botijão. Os senhores estão enxergando? No corpo do botijão. Esse botijão, ele ainda está no prazo de validade dele. Se estiver lá agosto de 2003 ainda está no prazo de validade dele, por quê? Porque o botijão novo, quando ele tem a data lá no corpo dele, ele tem um prazo de validade de 15 anos para poder fazer a primeira requalificação. Nesse caso, então, esse botijão estaria válido até agosto de 2018. Então ele ainda está válido.

Agora nós vamos para o segundo caso. O segundo caso é quando ele já fez uma requalificação, você consegue enxergar a data do botijão, mas ele já passou por uma requalificação. Então, nesse caso, o obrigatório para os distribuidores é fazer a requalificação e colocar esse medalhão por cima do botijão. Ele é obrigado a fazer vários testes. Isso foi feito de forma exaustiva aí durante três, quatro anos, os senhores pensem aí, mais de 100 botijões... 100 milhões de botijões sendo comercializados ao longo dos anos, isso foi sendo feito... porque alguns estão na casa do consumidor, passam pela revenda, voltam para os centros de destroca. Em algum momento, ele vai passar para ser envasilhado na base do distribuidor.

E aquele ponto de controle ali, o distribuidor é que ficou responsável por isso, então ele pegava... O que eles tinham que fazer nessa época que nós tivemos muito problema com a requalificação? Eles tiveram que requalificar todos esses botijões. E, graças a Deus, hoje, é um problema que diminuiu bastante. Então, a gente tem esse botijão do lado direito, ele está com a data de requalificação para 2022, então ele está válido também. Está válido até 2022.

Agora nós vamos falar aqui na requalificação porque nós temos alguns atos normativos que tem obrigações tanto para o revendedor, como para o distribuidor. Então, caso o revendedor identifique um recipiente de GLP com problema de requalificação em relação à data, a primeira coisa que ele tem que

fazer é segregá-lo. Vamos supor que ele já recebeu, então ele tem que... ele já recebeu, não viu, está lá no depósito dele, ele tem que segregá-lo.

A segunda coisa é marcá-lo na lateral do corpo de alto a baixo com um X em tinta de cor vermelha de forma que fique evidenciado não estar disponível para comercialização. Por que eu estou falando isso? Porque o agente de fiscalização não tem como adivinhar se ele estava com aquele botijão para ser comercializado, ou se foi um erro dele, ou se ele queria comercializar aquele botijão, se ele tinha a intenção de comercializar aquele botijão. Então o revendedor de GLP tem que tomar muito cuidado. É um elo da cadeia, ele tem o ponto de controle dele lá, que é a revenda dele, a gente entende que, no momento de recebimento do botijão às vezes é um momento tumultuado, às vezes chegam 400, 500 botijões ali, dependendo da classe, olhar um por um às vezes no momento do recebimento é complicado, mas depois ele vai ficar com aquilo lá, ele tem condição de olhar melhor e adotar esses procedimentos para evitar problema com a fiscalização da ANP.

E aí ele adota esse procedimento, segrega e devolve o botijão ao distribuidor que realizou a venda. Não sei se isso tem acontecido, tem acontecido, Borjaili? Tem acontecido de devolver?

SR. ALEXANDRE BORJAILI: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Não, mas e historicamente? Esquece a greve. Vamos esquecer a greve.

SR. ALEXANDRE BORJAILI: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Mas eles também não têm entregue também sem requalificar, não tem? Assim...

SR. ALEXANDRE BORJAILI: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Ótimo. É o que a gente tem observado em fiscalizações da ANP. A gente teve uma diminuição muito grande, tanto em depósito, como em distribuidor. Claro que, para fazer esse trabalho, a gente fazia muito esse trabalho com os distribuidores, mas também fizemos em revendas.

E, hoje em dia, a gente nota que as revendas de GLP estão até mais educadas em relação a isso, estão tomando mais cuidado. Antigamente, o

cuidado era menor. Hoje em dia a gente está percebendo um cuidado maior com essa questão, que é uma questão de segurança.

Eu acho que é de um botijão aí, se a gente for falar, todo mundo fica preocupado com o botijão, não é um produto tão perigoso assim, alguns cuidados são necessários, mas, principalmente, se tiver em local aberto não vai causar tantos riscos assim. O problema dele é confinado realmente. Então tem a preocupação com essa requalificação, porque é uma questão de segurança. Então, para a gente é importante.

Bom, aqui é um exemplo do que teria que ser feito com o botijão se o revendedor, ele recebe esse botijão com a requalificação vencida. Então, deixa eu só falar sobre a requalificação. O primeiro são 15 anos, o botijão novo, ele tem que passar pela primeira requalificação somente após 15 anos. E, a partir dali, de dez em dez. Depois da primeira, de dez em dez anos tem que ser feita uma requalificação. A gente fala assim, parece muito tempo, mas a gente tem botijões muito antigos aí circulando no mercado.

O revendedor de GLP é obrigado a receber em devolução de consumidor recipientes transportáveis de GLP mesmo que ainda cheios, ou parcialmente cheios, que não observem o prazo de requalificação, sem lhes impor quaisquer ônus financeiro. Olha, o consumidor comprou ali, recebeu, houve algum equívoco. Se o revendedor de GLP constatar: “Olha, ele comprou aqui mesmo, esse botijão era nosso”, o revendedor vai ter que realizar a troca do botijão por um botijão dentro da requalificação para o consumidor.

Bom, balança. Vamos falar um pouquinho sobre balança. O revendedor deve dispor de balança decimal aprovada pelo Inmetro e verificar o peso do recipiente transportável de GLP sempre que solicitado pelo consumidor.

A gente vai explicar porque tem duas questões aí no peso. Tem o peso do recipiente, que a gente chama tara, é o peso do botijão sem o produto, sem o GLP, e tem o peso do botijão cheio. Então, esse botijão, a tara do botijão é uma informação que fica no rótulo. Se todo mundo chegar em casa e começar a olhar os botijões, vai ser interessante.

Então, tem o peso do botijão sem o líquido, sem o GLP, e o peso, a gente tem um slide aqui mostrando, o peso tem que ser o peso do botijão, o peso que tem que constar lá na balança tem que ser o peso do botijão mais os

13 quilos, mais o peso do líquido, do GLP. Aí o peso total na balança, nesse caso, com o botijão pesando 15 quilos, teria que ser 15 mais 13, 28. Esse seria o peso que teria que constar na balança porque é o peso do recipiente mais o líquido que está lá dentro, 28 quilos.

Bom, agora nós vamos mudar a chavinha, né? Assim, eu acho que, de GLP, os principais itens para os consumidores a gente discorreu sobre todos eles.

A gente pode falar, assim, sobre classes de armazenamento. O que um consumidor pode olhar assim? Em geral, se o depósito estiver muito cheio, ele pode desconfiar de alguma coisa, mas também não é muito bom porque teria que dar informações precisas para vocês sobre quantidade, números de botijões, o consumidor teria que saber avaliar isso e teria que... Vamos dar um exemplo. Para o consumidor saber se aquele depósito está certo ou não. Para a gente é muito fácil, a gente olha em um minuto, a gente não gasta mais do que isso. A gente chega assim, olha, já bate o olho e já sabe. O consumidor teria que, por exemplo, olhar na placa o CNPJ, teria que encontrar o CNPJ no site, ou se o revendedor estiver indicando corretamente, ok, eu poderia usar aquela informação, mas, em tese, você não vai usar aquela informação, você vai usar uma informação do cadastro da ANP. Então, você poderia pegar do site, olhar a que classe que ele pertence para ver se o armazenamento dele está correto. Mas você estaria que entrar lá no site da ANP. Se você usar a própria informação da placa, você pode... se a informação da placa estiver errada, vai ter um problema.

Mas, então, os principais são esses, tem os adesivos informativos. E uma característica interessante é essa característica da requalificação do botijão, que é uma questão de segurança. Que eu acho que todo mundo fica preocupado com o botijão em casa e não deve ter essa preocupação, desde que esteja em local aberto e ventilado, não tenha que ter preocupação com a revenda de GLP, não. A revenda de GLP é uma apresentação, né? Teria que ficar vazando gás durante muito tempo para poder causar... teria que vaziar gás durante muito tempo num espaço confinado para poder ter algum problema. Então, assim, não é um produto inseguro como as pessoas apregoam, não. É um produto, muito pelo contrário, é um produto seguro. Se estiver em local

aberto, então, e ventilado. O problema dele é vaziar num ambiente confinado. Esse é o problema.

Então, agora nós vamos virar a chavinha, nós vamos falar... Oi?

SR. ALEXANDRE BORJAILI: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Primeira coisa que é mentira, é aquela mensagem que nós andamos recebendo de que o Procon alerta que o GLP não pode passar de R\$ 65. Alguém recebeu isso? Então, se receber, deletem, não passem isso. Preço a gente vai falar um pouquinho depois do mercado... Depois do mercado... Nós vamos falar depois do intervalo, mas o preço é uma questão de mercado. Então, vários fatores devem ser identificados para gente definir se um preço é ou não abusivo, mas depois do intervalo a gente vai falar sobre isso.

SR. ALEXANDRE BORJAILI: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Alexandre... Só para citar, gente, o Alexandre Borjaili, ele é presidente do Sindigás.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Do Sindigás. Eu tive atenção, muito obrigado por estar aqui. Pois não?

SR. ALEXANDRE BORJAILI: A questão da revenda vinculada que optou por trabalhar com uma marca só, mas o revendedor queira trabalhar com a marca dele, ele não está iludindo o consumidor. E aí a questão é muito importante com relação ao consumidor. Então, eu tenho uma revenda, trabalho com a marca Liquigás, mas eu quero trabalhar com a minha identidade visual como empresário. Eu não estou mentindo para o consumidor porque eu não estou induzindo a ele a nenhuma outra marca. Isso... existe alguma restrição quanto a isso? São só três perguntinhas.

O painel de preço. Considerando que nós temos consumidores de todos os níveis culturais, pela Resolução nº 51 não posso ter identificação visual de uma marca, mas, na placa de painel de preço, nós já abordamos isso, nós precisamos ter uma identificação ao consumidor que, inclusive, seja visual, e aí seria a logomarca daquele gás, daquela companhia que nós estaríamos atuando. Qual que vai ser a posição da ANP dentro do estado de Minas Gerais

ao fiscalizar, e na placa de preço se tiver a logomarca da companhia, visando atender, inclusive, ao Código de Defesa do Consumidor?

E a terceira pergunta seria sobre o próprio código, nós estamos para fazer 28 oito anos com o Código de Defesa do Consumidor, e ele não fala da data de fabricação, e fala, sim, da data de validade. O consumidor, para fazer uma operação matemática, como foi colocado, é muito complexo. Para alguns, impossível, pelo nível cultural. E o código, ele existe desde 1990. E até hoje a ANP, qual que é a posição dela por não atender... Porque nós estamos indo contra a própria Resolução nº 51 em não atender o Código de Defesa do Consumidor. O botijão não tem, de forma visível e ostentosa, duas coisas: a data de validade e o perigo inflamável. Você encontra essa advertência pequenininha numa bandeirinha, quase que invisível. Você encontra a marca de quem envazou, mas você não encontra as exigências do Código de Defesa do Consumidor no botijão de gás.

Então, a pergunta que fica para o Ministério Público e para a própria Agência Nacional do Petróleo, porque nós estamos comercializando um produto que não atende nem o Código de Defesa do Consumidor, e nem a Resolução nº 51, portanto, sujeito a autuações e até a sanções em função de um produto ofertado pela distribuidora irregular.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: É. Não, aí, na verdade, a gente utiliza, Alexandre, as informações... nós não vamos autuar nesse caso, né? Assim, porque como é que eu vou autuar se um botijão está lá em 2006, a gente sabe que ele tem um prazo de 15 anos, ou seja, seria até 2021, e a gente sabe que aquilo lá, a data de fabricação, assim, para o consumidor pode ser até complicado, mas tem até essa questão. Só que, no nosso caso, não. Nós vamos saber e nós não vamos providenciar autuação nenhuma, o botijão é de 2006, para nós ele estaria válido até 2021.

Então, assim, essa... A outra questão que você me falou, Alexandre, a minha memória é boa, a sua primeira pergunta, eu não entendi o porquê que esse revendedor que você citou, esse exemplo, não pode ser independente, já que ele não vai querer exibir a marca, porque para ele a questão...

SR. ALEXANDRE BORJAILI: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Ele quer ostentar. Tá. Então, nessa questão... Aí, na verdade, ele não estaria ostentando a marca do distribuidor de GLP, mas ele venderia só o botijão daquele GLP. Na verdade, a Resolução nº 51 responde a essa pergunta, né? A gente pode retornar um pouco aqui. Se isso acontecer, na alínea a desse artigo vai acontecer isso aí, vai acontecer a autuação. Está expresso na norma, ele tem que exibir a marca comercial do distribuidor. Nesse caso que você citou. O primeiro, então, a resposta seria auto de infração, essa é a norma, é a Resolução nº 51. Com o que está escrito, não tem nem como fazer nenhum paralelo. Então ele vai ter que exibir a marca comercial do distribuidor. Não tem jeito, está na norma.

Agora vamos voltar à questão do prazo de validade. O prazo de validade a gente está aqui mais no sentido de informar o consumidor. Eu não sei se realmente há essa incongruência entre a legislação e a resolução da ANP, eu acredito que não. Essa norma, ela passa na nossa Procuradoria Federal da ANP que avalia todas as leis que têm regendo aquele assunto antes de publicar uma norma que poderia ser ilegal. Então, a gente... Eu acredito que não tem problema nenhum em relação à fiscalização. A fiscalização vai ser saber fazer essa análise e o consumidor pode verificar. Tem essa questão dos 15 anos, da data de fabricação até os 15 anos, e, quando se trata de requalificação, quando é um botijão já requalificado, ele vai ter um medalhão que ele vai olhar o prazo pelo medalhão, tá?

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Adriano, a gente vai abrir agora para algumas perguntas sobre o tema, até para ficar mais dinâmico. A pergunta sobre GLP. Sobre a questão do prazo de validade, eu não diria que a norma da ANP apresenta ilegalidade, de forma alguma, mas talvez ela seja passível, sim, de aperfeiçoamento, vez que o código, ele pensa no consumidor como receptor daquela mercadoria, daquele bem que está no mercado. E o art. 31 do código fala muito claramente que: *“A oferta e a apresentação de produtos devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, entre outras informações”*.

E quando ele fala: *“informação correta, clara, precisa e ostensiva”*, nós temos que nos ater na precisão. O que é uma informação precisa? É aquela que não exige nenhum tipo de manobra de interpretação. É aquela informação

que eu não preciso fazer nenhuma conta. Se eu colocar lá que o produto, quando o código fala, ou proíbe você anunciar um produto só pelas parcelas, dez parcelas de R\$ 100, aonde que a gente ataca? Faltou precisão. O consumidor, para identificar aquele preço, ele tem que fazer uma conta. E a precisão é exatamente isso, é precisão, a ostensividade, eu não preciso de uma manobra. Eu acho que é de se pensar.

E a gente vai evoluindo em parceria com essas agências, com a ANP, principalmente. Vejamos hoje a questão da precificação de combustível. Por muito tempo ela é atacada, as três unidades – é assim que se fala? Três unidades, depois a vírgula?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Três casas decimais.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Três casas decimais depois da vírgula. E hoje isso vem caindo em algumas localidades, Belo Horizonte, Montes Claros. E há uma tendência, imagino eu, da ANP em verificar e rever essa norma interna. Então, eu acho que é um caso aqui para se pensar, muito bem trazido pelo Dr. Alexandre.

Marcelo Barbosa, do Procon da Assembleia, a sua pergunta.

SR. MARCELO BARBOSA: Rapidamente aqui. Eu não sei se passou despercebido, eu queria de saber do senhor se no quadro de avisos é obrigado a ter o 0800 da ANP. Porque eu não vi lá como exigência de informação o 0800 da ANP.

A outra é sobre a comercialização de botijão amassado, ou enferrujado. Se essa pintura azul é obrigação para isso, para que você não identifique ou não a ferrugem no botijão?

E, por fim, se tem no botijão o mesmo raciocínio do galão de água de 20 litros, ou seja, o consumidor compra um botijão às vésperas do seu vencimento, quando passa o vencimento ele vai comprar, o comerciante pode se recusar a receber?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Desculpa, eu não entendi. A questão do...

SR. MARCELO BARBOSA: O botijão está quase vencendo, a data do botijão, o vencimento do botijão, ele comprou faltando... O senhor falou agosto de 2018.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Isso.

SR. MARCELO BARBOSA: Ele comprou em julho de 2018 e ele vai pegar esse gás, acaba em setembro de 2018. Ele vai até o revendedor com esse mesmo botijão, que já está vencido, mas ele comprou ainda em vencimento, o comerciante é obrigado a aceitar?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Sim, ele é obrigado a aceitar. Porque, na verdade, essa obrigação da requalificação não é nem do consumidor, e nem do revendedor, essa obrigação vai ser da distribuidora.

Então, o revendedor vai receber de volta, e, quando o revendedor for encaminhar os botijões vazios para poder fazer a troca pelos cheios com a distribuidora, a distribuidora que é obrigada a segregar esse botijão e encaminhar esse botijão para o processo de requalificação.

SR. MARCELO BARBOSA: Eu estou dizendo isso para o senhor porque, com relação ao galão de água, os comerciantes se recusam a receber o galão vencido. Então, eu queria saber se tem essa comercialização, se existe a mesma situação. Eram esses os questionamentos. Obrigado.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Em relação à última, nós vamos fazer ao contrário, me desculpem, mas essa última questão não é dessa forma. O consumidor... o revendedor é obrigado a receber o botijão, até porque não vai ser dele a responsabilidade. O botijão vai estar vazio, ele não vai ter nenhum problema com a fiscalização porque não vai ter um botijão cheio. O problema do botijão, o problema para a fiscalização, é um botijão cheio com prazo de requalificação vencido. Um botijão vazio com prazo de requalificação vencido não é problema. Nessa situação que o senhor falou, ele vai voltar para o revendedor, o revendedor vai trocar, o distribuidor vai identificá-lo, segregá-lo e encaminhá-lo para o processo normal.

Agora, a minha memória é boa, mas... sobre o 0800? O 0800, nós temos o 0800, a identificação do telefone da ANP.

SR. MARCELO BARBOSA: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Nesse nós temos, né?

SR. MARCELO BARBOSA: É, nesse eu vi. No outro eu não prestei atenção.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Tem embaixo. É embaixo.

SR. MARCELO BARBOSA: É obrigatório?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: É obrigatório o 0800970 tanto... Essa placa é muito parecida com a placa do revendedor de combustíveis, né? O revendedor de combustíveis também tem um quadro de aviso desse tipo. Tem mais uma questão, o senhor fez três. A tinta azul e a pintura nos botijões.

SR. MARCELO BARBOSA: É obrigatório? É camuflado, como é que...

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: É, a questão de amassados, né? Tem uma norma específica, mas isso daí a gente só fiscaliza em distribuidores. Então, a dimensão dos amassados, aí a gente manda segregar para ele poder corrigir aqueles botijões. Mas a pintura, em todo o processo, os botijões são pintados todas as vezes que eles passam pelas bases, tá? Então, toda vez que um botijão está vazio, sai da revenda e vai para o distribuidor, ele é pintado novamente lá, tá? Então, cada marca pinta o botijão com a sua cor, com a cor da sua marca. Mas, realmente, esses amassados, dependendo do tamanho do amassado, se tiver alguma possibilidade de comprometimento, a fiscalização, nas bases, ela determina que o revendedor segregue para poder tomar providência em relação àquele botijão.

Na revenda, a gente não é tão rigoroso assim porque não é o revendedor que é responsável pelo envasilhamento daquilo, ele é só responsável pelo comércio. Mas a gente avisa também para o revendedor não receber com... Mas a gente não tem percebido, né, Alexandre? Isso também tem diminuído, né? O botijão amassado e tal também tem diminuído muito, né?

SR. ALEXANDRE BORJAILI: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Isso, exato. Isso, isso.

SR. ALEXANDRE BORJAILI: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Isso, exatamente. Nesses casos aí, até quando a companhia não recolhe a gente está lá na fiscalização, o

distribuidor de GLP, acabamos que nós determinamos isso. Então, acaba que não tem... por esse motivo, não tem chegado mais nas revendas com esse problema e muito menos no consumidor. O consumidor também... Amassados são amassados pequenos que, igual o Alexandre falou, não comprometem sobremaneira a segurança do recipiente.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Tem mais uma pergunta. Eu gostaria que o senhor, como os nossos eventos todos são gravados e degravados, que o senhor dissesse o seu nome e eventualmente a entidade a que pertence, por favor.

SR. EUSTÁQUIO DE CASTRO: Ok. Meu nome é Eustáquio. Eu sou diretor do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Minério e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais. Ele é a parte patronal, eu sou a parte trabalhadora.

O senhor fez o discurso aí do negócio de depósito, de gás, etc., etc. Gostaria de dizer para o senhor o seguinte, 100%, ou quase 100% da distribuição de gás não é feita em depósito de gás. Ele é feito em moto, caminhão, essas coisas todas. E eu te garanto que de 100, 100 consumidores, acho que um olha a data de validade de botijão de gás.

Agora, o botijão amassado, que você fala que a tara tem que ser 15 quilos, ele sofre alteração, sim. Quando ele vai lá, ele é amassado, ele sofre a pintura, a pintura aumenta a tara dele, aumenta um punhado de coisas. Será que todas as empresas de gás também colocam 13 quilos no botijão de gás?

E outra coisa, nós temos 853 municípios em Minas Gerais. A ANP tem fiscal suficiente para fiscalizar pelo menos 50% disso? Não tem.

Então, eu tenho pedido a fiscalização na ANP, no Ministério do Trabalho, e não consigo. Você não consegue, porque realmente é uma discórdia.

Esse setor, nós já tivemos que ter uma Câmara Setorial desse setor, porque esse setor, o que ele precisa, a única coisa que esse setor precisa, me disseram, é moralização. Porque, do jeito que está, está uma bagunça danada, ok?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Respondendo, só uma pergunta: quais os canais que o senhor tem utilizado para poder fazer as denúncias do senhor?

SR. EUSTÁQUIO DE CASTRO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Eu estou dizendo isso porque, na ANP, já há algum tempo, que nós temos o hábito de identificar, cadastrar, analisar todas as denúncias. E denúncias desse tipo, denúncias em relação ao comércio irregular, excesso de botijões, isso a gente tem trabalhado bastante, sabe?

Então, a ANP, em que pese, nenhum órgão fiscalizador tenha a capacidade de fiscalizar o tempo todo, eu não tenho a capacidade de analisar todos os combustíveis o tempo todo, em todos os lugares, mas a gente tem ferramentas de informação para poder saber atacar os problemas certos, no lugar certo e na hora certa. Então, a gente tem feito, a gente tem trabalhado. A ANP está muito atuante, principalmente nesse mercado de gás.

Agora, questões que são relativas à fiscalização da ANP, um exemplo é o comércio irregular. O comércio irregular, nos últimos três anos, tem sido um dos principais motivos nossos de autuação. E a gente nota, em alguns municípios, por exemplo, cidades médias, quando a gente faz uma autuação, aquela cidade acalma. Eu vou dar o exemplo aqui de Alfenas, uma cidade média, Pedro Leopoldo, então a gente tem sentido uma calma, uma tranquilidade no mercado de GLP, e aí nós temos tido casos muito pontuais de comércio irregular.

Então, o nosso planejamento, a nossa fiscalização, embora pequena, eu só tenho orgulho da minha equipe porque a gente tem conseguido dar respostas, até certo ponto, rápidas para uma equipe pequena e com um estado dessa dimensão geográfica.

E aí eu tenho até que parabenizar a minha servidora, que é coordenadora de planejamento, ela e outros colegas que analisam essas demandas e estão colocando para serem realizadas no tempo certo e na hora certa.

SR. EUSTÁQUIO DE CASTRO: [pronunciamento fora do microfone]
Moto que eles estão transportando, tem lei que regulariza que não pode... ter

só o sidecar, eu não sei como é que chama, que pode carregar. Qualquer moto hoje carrega três, quatro, cinco botijões. Chega na sua casa e vende o botijão. Se o botijão vazar, se tiver qualquer coisa, você não sabe nem de quem você comprou. O botijão é vendido na porta da sua casa, você não sabe de quem comprou, porque passam às vezes três, quatro, cinco, carros, caminhões, caminhonetes, até cavalo, burro montado para poder vender gás. É isso aí que está acontecendo. E não se resolve nada.

Agora, de quem é a competência da fiscalização? Principalmente do transporte para chegar até o consumidor. A Polícia Militar não se responsabiliza. O Corpo de Bombeiros diz que não é polícia. Já tive vários encontros com o Dr. Artimos, com o Oyama lá no Ministério do Trabalho, está complicada essa situação. Nós teremos que fazer, eu acho, na minha opinião, uma Câmara Setorial desse setor para tentar moralizar um pouco esse setor para que o consumidor não seja tão prejudicado.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Assim, bom, nós vamos...

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Agora o Beto. É o Beto e a... Franciele do Procon de Sete Lagoas. Vamos fazer a última pergunta desse tema, depois já passa para os combustíveis, por favor. E, depois do intervalo, a gente vai ter um momento muito grande para esclarecimento de dúvidas, tá?

SRA. FRANCIELE: A dúvida em questão é sobre o transporte mesmo desse GLP. Em Sete Lagoas há muitas motos que fazem essa distribuição e algumas, como a pessoa que falou anterior, até cinco botijões numa mesma moto e alguns não são credenciados de nenhuma distribuidora.

Então, com quem fica a responsabilidade de fiscalizar isso? Seria uma fiscalização de trânsito com a Polícia Militar, ou seria uma fiscalização do Procon já remetendo à ANP essas situações? A quem seria essa... Para quem que seria essa fiscalização?

O triciclo, ele é um veículo autorizado a fazer esse tipo de transporte, ou pode se transportar em motos, com mais de um botijão? E ela tem alguma regulamentação específica para isso?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Recentemente, nós participamos e, na verdade, a minha coordenadora de planejamento participou de uma ação sobre isso, motivo pelo qual eu vou deixá-la responder essa questão em

relação ao que é feito pela ANP, tá? O que foi feito... ao que está sendo feito pela ANP. Em relação às demais competências, só o que foi feito pela ANP ela vai poder falar.

Em relação às demais competências, a gente pode explorar isso um pouquinho mais, aí tem a competência da Polícia Militar envolvida, tem outras competências aí, os órgãos de trânsito e tudo. Só que a Laura vai falar só sobre o que é característica que a ANP fez, porque ela participou de uma ação desse tipo recentemente.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Na verdade, o que é competência da ANP é o que está disposto na Resolução nº 26/2015, que trata do transporte, que é a entrega do gás do revendedor até o consumidor.

Basicamente, tem os requisitos de transporte, numa caminhonete os botijões devem estar todos na posição vertical, tem que ter uma etiqueta de identificação nas laterais do veículo, igual o Adriano mostrou., Que, se tiver empilhamento, tem que ter uma sobre grade lateral para não ter risco de movimentação e do botijão cair. As motocicletas têm que ter um sidecar ou um semirreboque, para transportá-las, não podem transportar naquela coisa de metal acoplada na parte traseira, que é o usual. Isso é proibido.

Mas o que está nessa resolução é também o que está na resolução do Contran. E o modelo que a gente adota, que a gente vem adotando, é uma fiscalização conjunta com a Polícia Militar numa blitz de trânsito mesmo. A polícia para os veículos e aí a gente fiscaliza os requisitos que a ANP exige.

Nesse modelo, a gente teve uma ação muito bem-sucedida aqui em Belo Horizonte, vários revendedores foram autuados por esse motivo, e por outros motivos também, porque quando você pega no transporte, você acaba vendo. Por exemplo, eu peguei um de infidelidade, ele estava registrado como uma distribuidora, ele era um revendedor vinculado, e estava entregando um botijão cheio de outra distribuidora. Então, assim, isso também acaba que é possível fiscalizar nesse tipo de operação.

Mas os requisitos da ANP são desse tipo de transporte, da identificação e que o distribuidor... e que o revendedor tem uma nota. E ele não pode fazer um ponto fixo de venda usando um veículo. Então, o veículo é realmente para uma entrega, ele não pode fazer aquilo ali como um outro ponto de venda.

Então, se esse for o caso, o que a gente pede é que tenha a denúncia mais específica possível do local onde está sendo feito isso. Se ele para o carro na esquina da rua tal, com a rua tal, e revende ali, isso não pode. Isso é irregular.

Mas esse tipo de denúncia a gente não vem recebendo nos nossos canais, no CRC, nem via ofício. De forma alguma esse tipo de denúncia está sendo recebido. Então, se os consumidores, ou os revendedores estão percebendo que esse tipo de prática está sendo adotada, o que a gente orienta é que seja feita a denúncia com o maior nível de detalhe possível.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: A gente até [interrupção no áudio] Laura, porque se você não tem denuncia sobre isso é porque não está sendo feito, porque o concorrente, primeiro.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: É rápido.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Vai denunciar. Então, assim, se ele vir um caminhão parado lá num local, parado como se fosse um imóvel, e não denuncia o concorrente dele, é difícil numa situação dessa. Eu acredito que vai ser denunciado muito rápido, né?

Essa ação que a Laura citou só não foi mais bem-sucedida porque ela já havia sido programada, ela foi realizada no dia 24 de maio. No dia 24 de maio, se os senhores se lembrarem, foi à véspera do caos. O caos foi no dia 25 de maio, quando todo mundo ficou sem combustível. Então ela foi às vésperas do caos. Aliás, já havia um caos instalado. Então, só não foi mais bem-sucedida por esse motivo, senão ela teria sido mais bem-sucedida ainda. Porque nas primeiras blitz, na parte da manhã, poucos veículos foram identificados. Ela conseguiu encontrar na parte da tarde, e aí foi só nessa blitz... nesse curto espaço de tempo na parte da tarde, foram sete infrações constatadas.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Foram sete vendedores autuados. Infrações constatadas foram mais ou menos 20.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Então, a gente está atuando. A gente não para, não.

Pessoal, agora nós vamos falar acho que sobre o que todo mundo viveu aí nos últimos tempos, viu a importância do tal do combustível. Então, eu acho que até criou um certo trauma em todo mundo aí esse combustível.

Então, vamos falar sobre características das revendas e os itens que o consumidor pode detectar no próprio estabelecimento.

Semelhante ao que foi feito em GLP, o consumidor tem a página da ANP para verificar se o revendedor de combustíveis é autorizado, ou não. Então, ele tem esse link: anp.gov.br/postos/consulta. Ele pode inserir o CNPJ do revendedor naquele primeiro campo e verificar se ele é autorizado pela ANP ou não. Aqui, nesse caso, além dessa consulta de ele ser autorizado ou não, que a gente consegue visualizar no próprio site, a gente constata a bandeira do posto, se ele é vinculado a uma determinada bandeira, ou não.

Nesse caso aí é o Ipiranga. É Ipiranga. Nesse caso, o revendedor é Ipiranga. Se ele é Ipiranga, ele só pode comprar combustível da Ipiranga. Ele está exibindo a marca da Ipiranga, então ele só pode comprar combustível da Ipiranga.

Ele tem que ter essa placa de preços. Hoje em dia, ele tem que exibir esse painel de preços na entrada do estabelecimento de modo destacado e de fácil visualização à distância, tanto ao dia quanto à noite.

Isso aqui gera várias interpretações, principalmente na palavrinha na entrada do estabelecimento, mas por quê? Porque um posto, às vezes, tem várias entradas, então a gente tem que ficar atento, vocês têm que conseguir visualizar o preço. Nem sempre ele vai estar equivocado. Se você procurar um pouco mais, às vezes, você encontra o preço designado. A ideia, na verdade, era que o consumidor nem entrasse no estabelecimento, era que ele enxergasse esse preço à distância para ele tomar a decisão de não entrar ali caso ele achasse que o preço está muito alto. Então, mas, na verdade, às vezes como ele tem uma outra entrada, tem que ficar atento. Nem sempre isso é tão direto assim, essa relação é tão direta.

O painel de preço deve exibir os preço à vista dos combustíveis, e todos os preços quando houver a opção de pagamento à prazo. Isso aqui, a gente, às vezes, extrai trechos da norma da ANP, tá? Mas é porque os consumidores têm que saber os direitos deles e acaba que os direitos deles estão em norma

da ANP porque a ANP é que faz a autuação dele. Então, tem de existir uma norma para existir uma autuação do órgão fiscalizador. Então, quando há uma diferença de preços e/ou prazo de pagamento para o mesmo produto, a bomba e/ou o bico fornecedor devem estar identificados com a respectiva condição e registrar o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida. Ou seja, ele não pode manusear aquela bomba ao bel-prazer dele. Se aquela bomba é a prazo, ela tem que fazer a multiplicação e gerar aquele valor correto do valor a prazo, tá? Então, ele não pode usar aquela bomba para à vista e a prazo e falar assim: “Ó, eu vou te dar um desconto aqui”. Não, não é assim. Ele acaba que, a forma que tem de fazer isso, para seguir a norma, é separar uma bomba para cada condição, é a forma mais fácil que a gente consegue. Outros itens acaba que você não... se a empresa resolver fazer de outra forma, vai acabar dando errado e ele não vai conseguir fazer isso aqui. A empresa: “Não, eu faço de uma outra forma, eu faço, eu dou um desconto”. Não, porque ele não vai conseguir registrar o valor total a ser pago pelo consumidor naquela condição. Então, acaba que isso limitou a estabelecer uma bomba para uma determinada condição de pagamento à vista e a prazo. Ou à vista ou a prazo, né? Ele não consegue fazer as duas coisas na mesma. Isso já foi fruto de um pouco de ceulema, mas hoje em dia a gente tem um entendimento um pouco maior sobre isso.

O quadro de aviso. Esse é o quadro de aviso semelhante ao do GLP. Temos ali o número do nosso centro de relações com o consumidor. E todas as denúncias que são encaminhadas para esse 0800 chegam para o nosso escritório de fiscalização e nós fazemos a análise de todas essas denúncias, tá? Semanalmente, diariamente, sempre que tem denúncia a gente analisa para poder verificar se tem alguma consistência e fazer alguns outros tipos de cruzamento de dados.

Olha, um adesivo que é importante, até porque pode causar um problema para um veículo, é esse adesivo do óleo diesel. Esse adesivo do óleo diesel é o seguinte: os veículos que foram fabricados a partir de 2012, eles só podem consumir o combustível diesel S-500 ou S-10, o diesel de baixo teor de enxofre, né? E então, nós temos dois tipos de diesel no Brasil, o diesel S-500, que é o que tem maior teor de enxofre e o diesel S-10, que tem o menor teor de enxofre. Então, esse adesivo foi para avisar: “Olha, consumidor, você está

chegando aqui, se o seu veículo foi fabricado a partir de 2012, você tem que abastecer com diesel S-10". É isso que está escrito lá, veículos a diesel fabricados a partir de 2012 devem ser abastecidos somente com o diesel S-10, né? Essa é a informação mais relevante, as demais informações, não misture o fluido Arla 32 ao óleo diesel, essas coisas, o descumprimento dessas orientações causa danos ao motor. Tá, mas porque existem os dois diesel. E o outro, já o outro veículo, fabricado de 2011 para trás, ele pode consumir o S-10 e o S-500, né? E a diferença dos dois? O S-500 é mais barato. Nós vamos até fazer uma demonstração aqui com o combustível. Como existe um produto similar, um mais barato e outro mais caro, a ANP usa o seguinte artifício de mandar marcar o produto mais barato. Sempre. Se a gente tem uma marcação de solvente, se a gente tem uma marcação do diesel 500, se a gente tem algum tipo de marcação, a ANP opta, usa o artifício de mandar marcar o produto mais barato para não, para ele não ser confundido. No caso do solvente, essa detecção seria laboratorial, mas no caso do diesel, não. No caso do diesel, o diesel 500, ele é colorado, ele tem um corante no diesel 500 para identificar que aquele produto é o diesel 500 e o outro é o diesel 10. Então, nós vamos mostrar isso aqui. É bem interessante, o próprio consumidor pode ver.

Tem esse CNPJ, ele é afixado nas bombas, tá? Ele tem o CNPJ e o endereço do posto, né? Com isso aqui, o CNPJ e o endereço do posto, seriam suficientes para nós, órgão regulador, localizar, porque a gente tinha muito problema com denúncias, de localização, até agentes com três ou quatro endereços. Então a gente, o CNPJ é realmente uma informação muito relevante, muito valiosa para a gente, a gente consegue identificar. Então, esse adesivo é disponibilizado, é colocado nas bombas. O consumidor pode simplesmente tirar uma foto ou anotar rapidamente o CNPJ e a gente vai localizar.

Bom, vamos falar agora sobre, assim como no GLP tem o vinculado e o independente, aqui nós temos uma característica interessante. Aqui, é que a gente mora na capital, eu não sei se todo mundo aqui é da capital, mas aqui na capital nós temos uma característica de ter mais postos bandeirados do que sem bandeira, né? A gente que roda o estado todo, a gente nota que no interior, principalmente nas cidades menores, nas cidades médias até que

também essa realidade se reflete, mas nas cidades menores, as bandeiras brancas dominam, né?

Então, vamos falar do caso bandeira branca. O bandeira branca, ele não vai exibir marca comercial de ninguém, ele não, ele nem pode fazer isso. Aí o que ele faz? Eu não sei se os senhores conhecem postos de bandeira branca, devem conhecer, porque nós temos alguns aqui também na capital, são poucos, devem ser na faixa de o quê? De uns 30 a 40, né? De 280, uns 40 são bandeiras brancas. Então, o bandeira branca, ele tem que identificar nas bombas medidoras o nome fantasia, a razão social e o CNPJ do distribuidor, fornecedor do combustível automotivo, tá? Então, ele identifica o nome do distribuidor que forneceu para ele, esse é o bandeira branca.

No caso, agora vamos falar de GNV para depois a gente falar do bandeirado. Então, só que tem uma característica que o bandeira branca. O bandeira branca, ele tem que exibir do último fornecedor dele, mas o bandeira branca, é bom deixar claro, ele pode comprar de qualquer distribuidora. Ele não tem nenhum vínculo comercial, então ele pode comprar de qualquer um. A única obrigação dele é não exibir, as obrigações dele é não exibir marca comercial, se ele é bandeira branca, não exibir bandeira e identificar o fornecedor do produto na bomba. O consumidor saber quem forneceu para ele. E o CNPJ também. Quando o fornecedor de GNV, isso é muito comum, porque em geral o fornecedor de GNV é a Gasmig aqui, não for o distribuidor ou detentor da marca comercial relativa aos combustíveis líquidos, identificação [ininteligível] contendo o nome fantasia, se houver, a razão social e o CNPJ do fornecedor do GNV. Isso acontece, tem posto embandeirado que tem GNV e o fornecedor do GNV não é a bandeira e, sim, a concessionária de gás, né? No caso aqui de Minas Gerais é a Gasmig. Então, isso é muito comum. Aí ele tem que identificar o fornecedor, que é a Gasmig. Então, o caso de bandeira branca é esse.

Agora o caso mais comum, tá? Eu vou explicar para vocês o caso mais comum aqui da capital, eu acho que a realidade da maioria. Então, posto embandeirado. Então, ele tem lá a bandeira dele, vamos falar de três principais bandeiras aí: Ipiranga, Shell e Petrobras. Então, ele está lá exibindo Ipiranga. Então, ele só pode exibir Ipiranga e só pode comprar do Ipiranga. Então, em tese, existe uma vinculação forte, o posto é Ipiranga. Ele comprou da Ipiranga.

O combustível tem que ter saído da Ipiranga. É Petrobras, tem que ter comprado da Petrobras, né? É uma infração comum que acontece aqui, que acontece em Minas Gerais, comum assim, até certo ponto, porque a gente tem sistema para detectar isso.

Ele exhibia a marca comercial do distribuidor para falar para o consumidor: “Olha, eu sou Ipiranga”, ou “eu sou Petrobras”. E vai lá e compra de outra distribuidora. Nesse caso, o distribuidor que vendeu para ele e ele estão cometendo uma infração perante a legislação da ANP. Tá. Só que isso a gente detecta de uma forma fácil através de sistema, porque na maioria dos casos, os distribuidores informam as vendas e aquilo a gente consegue cruzar a informação e verificar que ocorreu essa comercialização irregular. Olha, esse cara era bandeirado e ele comprou de uma outra distribuidora, de uma terceira distribuidora, ou seja, ele está ludibriando o consumidor. Na verdade, quem fica chateado com ele, em primeiro lugar, é a marca dele, que deixou de vender para ele, ele está exibindo a marca dela. Ele tem um contrato e ele está descumprindo um contrato, né? Mas o consumidor, ele também está cometendo uma lesão ao consumidor, porque o consumidor estaria imaginando que estaria comprando de uma empresa e está comprando, na verdade, de uma outra empresa, né?

Tá, só que isso em sistema é facilmente detectável. Ele, o revendedor, a gente tem percebido, é que esses revendedores, eles, o que tem acontecido, eles ficam com a bandeira, por exemplo, Shell no cadastro. Para fugir da fiscalização do sistema, eles mandam uma ficha para a ANP para poder mudar para a bandeira branca, a ANP só verifica algumas informações e muda ele para a bandeira branca, e aí ele continua exibindo a bandeira lá. Quando ele muda para a bandeira branca, ele foge da fiscalização do sistema, porque o bandeira branca pode comprar de qualquer um. Então, ele foge dessa fiscalização do sistema. Só que o que acontece? Ele fica com um pepinão na mão dele. Ele está lá exibindo, ele tem concorrente, ele tem a própria empresa detentora da marca, passa lá, visualiza e denuncia para a ANP. E aí a gente visualiza, comparece lá: olha, o senhor está como bandeira branca no sistema da ANP, e o senhor está exibindo marca comercial de distribuidor. Então, aí a gente faz a autuação. Mas isso, essa última fiscalização que eu falei, só pode ser realizada em campo. A outra, não. A outra, se ele está vinculado e ele

compra, a gente tem a possibilidade de fazer pelo sistema, né? A gente cruza a informação no sistema.

Bom, aí aqui nós, isso aqui nós temos, a gente está falando sobre os itens detectáveis para o consumidor. Isso aqui, esse item quantidade é um item que dá muito pano para a manga, que é essa medida padrão da ANP. A gente já, acontece muito de a gente receber assim demandas do tipo: olha, o meu carro estava na metade. Eu coloquei lá metade, meu tanque tem 50 litros e estava na metade e ele colocou 34 litros lá naquela bomba. Como pode, né? Bom, aí vamos dizer para a gente pode chegar ali. Têm várias explicações para isso que não seja necessariamente o roubo do que consumidor imagina, que seja o roubo do fornecedor. Tem várias explicações para isso. Dentre elas, dentre elas, pasmem, informação equivocada no manual dos veículos. O consumidor achar que o tanque dele tem 50 litros e o tanque dele não tem 50 litros, tem mais. Então, isso já foi comprovado em diversos veículos. Tem uma marca específica que a variação chegou a 35%. Quando falamos da marca assim, a gente até: opa, essa aí, não. Isso aí pode ter sido do veículo. Então...

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Especificamente o Renault Sandero, né, que você está dizendo(F)?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Isso, isso, isso, isso. Então, esse veículo, por exemplo, que apresentou maior variação, foram 35%.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Nós tivemos aqui uma exposição com o Ipem, o Inmetro, e ele mostrou esses exemplos, exatamente dessa forma. Ou seja, o tanque, ele comporta mais combustível do que é declarado no manual e o consumidor sempre com essa impressão de que está sendo roubado pelo posto de gasolina.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Isso, principalmente quando ele completa. Ele está lá embaixo, ele completa, aí ele toma um susto. Ué, meu tanque tem só 50 litros, por que eu abasteci 54? Quando eu abasteci 54 litros, eu não tinha deixado chegar muito próximo da reserva, aí eu encaminhei a foto para a minha coordenadora de planejamento aqui e falei com ela: E aí, vamos fiscalizar ele? Ela falou: “Claro que não”, né? Claro que não, essa informação não é suficiente. Ainda mais o meu carro também, que tinha, que eu sabia que tinha uma imprecisão no tanque do veículo, né?

Então, essa medida padrão, não importa o que aconteça, nós vamos fazer a fiscalização. Não importa nenhum tipo desse tipo de informação. Se nós formos fiscalizar, nós vamos fiscalizar com essa medida padrão. E se essa medida padrão, se o volume apresentado estiver dentro da normalidade, nós vamos considerar aquilo correto, né? Então, medida padrão, nós temos até uma medida padrão aqui, depois eu vou mostrar para vocês, porque a gente vai colocar, no momento que a gente for fazer o teste, for verificar os combustíveis, a gente vai verificar a medida padrão também.

Aí nós vamos verificar, os senhores estão vendo ali, tem um pescoço, tem um pescoço ali do balde, no aferidor desse balde cabem 20 litros e aí ele tem um visor. O líquido tem que estar naquele visor ali, naquele visor ali, ele tem que está no zero, próximo do zero, mas ele permite uma variação do -100 até o +100, tá? Ele, no caso de -100, ele estaria fornecendo menos 05 ao consumidor. Mas é devido à imprecisão, nem sempre ele fornecer menor, dentro do -100 ml, ele está dentro da legislação. Se ele fornecer abaixo do -100 ml, aí realmente ele recebe um auto de infração da ANP e uma interdição daquele bico que está comercializando, né?

Essa medida, o consumidor pode solicitar a conferência do volume dispensado, né? Acho que ali, é a coisa mais prudente a se fazer, em primeiro lugar, se o consumidor, ele tem dúvida, ele pode, ele pode pedir esse teste, e se o revendedor recusar, a gente, nós sugerimos é, o que nós podemos sugerir é não abastecer, em primeiro lugar, não abastecer naquele revendedor, já é um ponto para ele, já é menos um ponto para ele, e o segundo ponto negativo para ele é que o consumidor ainda pode denunciá-lo por ele não estar realizando o teste. Ele é obrigado a ter esse balde, tá? Esse balde, esse balde aferidor, essa medida padrão, chama medida padrão, ela é, tem que ser aferida pelo Inmetro anualmente, tem que ter o lacre, tudo bonitinho. Então, ele tem que possuir esse equipamento de análise.

Então, e é obrigatório, a ANP obriga ele a fazer esse teste. Tem várias autuações nossas que acontecem, a gente chega e o revendedor não tem essa medida padrão. Nós, a primeira coisa que acontece, é a autuação do revendedor. E aí, os senhores pensam: ah, vão só autuar ele? Não, não, porque a gente anda com o balde também. Além dele não ter, porque ele não

faz para o consumidor, a gente ainda assim vai fiscalizar a quantidade, porque a gente vai estar com o nosso balde no carro para fazer a fiscalização.

Esse aqui é o mais interessante de todos, que é a... você pode olhar a qualidade do etanol, olha que bacana, você pode olhar a qualidade do etanol e o principal, a principal não conformidade do etanol pode ser visualizada na bomba. Isso é muito, muito bacana. Esse equipamento chama termodensímetro. Ele tem... para ele ser considerado que ele está em perfeito estado de funcionamento, quando o consumidor abastece ou quando a gente faz uma aferição, a aferição é jogar um volume de etanol dentro daquele balde, a gente tem que verificar que o etanol está circulando dentro daquele equipamento ali. Então, aí se estiver, é porque está em perfeito estado de funcionamento. E a coluna vermelha, se a coluna vermelha estiver para baixo da superfície do líquido, está ok aquele etanol, ele está com a massa específica conforme. Ele está com a quantidade de água correta, que é até 7%, aproximadamente. Agora, se ele estiver não conforme, com a quantidade de água maior, com teor alcoólico menor consequentemente, essa coluna vermelha vai estar para cima da superfície do líquido.

Então, aí o consumidor pode fazer duas coisas: tomar a decisão de não abastecer e, ainda assim, denunciar o revendedor para a ANP, que é uma denúncia que, como essa denúncia, a gente entende que o consumidor visualizou aquilo, ele tem como visualizar, a gente entende que essa denúncia é uma denúncia de alta prioridade, porque afinal de contas está sendo visualizado. Claro que tem que ter compromisso do consumidor com essa denúncia, com a denúncia de termodensímetro, porque você está vendo a questão ali, a adulteração, você está vendo a adulteração. É a única possibilidade que você tem de ver uma adulteração, a maior delas é essa, que você vê diretamente sem fazer nenhum teste.

Tem outro teste que é possível para o consumidor, se o Dr. Ricardo nos permitir, nós vamos fazer o teste aqui, com todo o cuidado, porque a gente manuseia o combustível, mas a gente manuseia em postos, em situações mais tranquilas. Eu fiz uma na TV, sexta-feira agora, mas a gente treme um pouquinho quando tem um público maior, né? Quando está no posto a gente não treme, não, mas aí, mas quem vai fazer é a Laura, então ela pode, ela pode, ela que vai tremer.

[falas sobrepostas]

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: [pronunciamento fora do microfone].

[risos]

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Então, mas já que eu descontraí, ela não vai tremer, não. Então, a gente tem essas provetas, que também são obrigatórias para o revendedor, a proveta de 1 litro, ele é obrigatório ter, e a proveta de 100 ml. Em geral, o posto que está sem a proveta, ele sempre quebrou a proveta naquele mesmo dia ou no dia anterior, né? Ele nunca quebrou a proveta seis meses atrás e esqueceu de comprar. Já viu algum, Laura, que não tenha quebrado a proveta no mesmo dia?

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Todos os que eu fiscalizei, podia ter a teia de aranha que fosse, foi ontem.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Foi ontem, então, assim, todos quebraram, todos estão sem a proveta porque ela quebrou naquele dia e uns dez minutos antes de você chegar. E a proveta de 100 ml, a proveta de 100 ml, mas para a gente é indiferente, nós autuamos do mesmo jeito, assim, a gente não faz esse juízo de valor, até porque se a gente fizesse, a gente não autuaria ninguém, né? Então, na dúvida, a gente autua, está irregular, a gente autua sem problema algum.

Então, a gente tem a proveta de 1 litro e a proveta de 100 ml. A proveta de 100 ml a gente vai demonstrar, é através dela que a gente faz a detecção do teor de etanol anidro na gasolina. Por que é importante a detecção do teor de etanol anidro na gasolina? Porque o etanol é um produto mais barato que a gasolina. E ele é misturado à gasolina. A nossa gasolina tem 27% de etanol. Então, essa adulteração, e é adulteração mais comum na gasolina. Qualquer um, qualquer empresa pode se sentir tentada a comprar etanol para vender como gasolina. Qualquer um pode se sentir tentado a isso, para poder, e quando você faz a conta de volume em combustível, é sempre muito dinheiro, né?

Então, dando um exemplo, né? Você comprou uma carga de 5 mil de gasolina e uma carga de etanol. Você bota no mesmo lugar. Ninguém vai botar água em gasolina, não, tá, gente? Mas etanol vai. Etanol pode ser que coloque.

Então, vai dar o resultado de teor de etanol maior. Então, o consumidor estaria levando, estaria comprando um produto mais barato e pagando pelo produto mais caro, certo? É isso que, esse que é o problema, ele não vai ter um problema com o veículo dele, mas ele vai ter um problema de rendimento no veículo dele, que o etanol, ele rende menos que a gasolina.

Então, esse teste, graças a Deus, o principal problema da gasolina, a gente consegue visualizar no próprio estabelecimento, e esse não tem como estabelecimento correr, não, porque se ele for flagrado com essa irregularidade, essa irregularidade ele poderia ter visualizado no ato do recebimento. Então, esse é outro auto de infração também que a gente não tem nenhuma dor na consciência em aplicar, porque esse, ele, em tese, ele tem que tomar cuidado com o produto dele, sempre quando ele recebe, ele é obrigado a fazer os testes antes do descarregamento, né?

A gente, sobre a gasolina, só para falar um pouquinho sobre gasolina. Agora, claro que o monitoramento, o nosso monitoramento de maio ficou um pouco prejudicado pela greve dos caminhoneiros, que começou lá pelo dia 22, 23, nós paramos de coletar amostras porque não tinha nem amostra, não tinha nem gasolina mais, né? Então, o nosso monitoramento ficou prejudicado, mas só uma informação para os senhores: nós coletamos 300 amostras em Minas Gerais toda. Sabe quantas amostras não conforme de gasolina nós encontramos no mês de maio de 2018? Zero, zero. Zero amostra, zero amostra.

Então, isso é para desmistificar um pouco os grupos de WhatsApp, que o sujeito pega uma gasolina e bota num galão, você não sabe nem de onde veio aquilo, começa a circular, a denegrir uma determinada empresa. É coisa de um contra o outro, você não tem nem como saber de onde veio aquilo e como que aquilo foi feito. Ele só mostra o produto final, aquela gasolina com água. Aí fica muito fácil, né? Então, na verdade, na verdade, o consumidor que quiser, isso é até um fórum adequado para isso, que é um fórum educativo, ele tem que, ao invés, vamos pensar, por que ele, ao invés de publicar um vídeo que dá um trabalho para fazer, um trabalho para ele fazer e depois de circular aquilo, por que ele não vai ao bico do posto e faz a coleta na proveta de 1 litro? É porque, o que nós pensamos com isso, né? Porque há algum interesse por trás daquilo e na divulgação daquilo, né?

Então, nós tomamos muito cuidado com esse tipo de coisa. Já aconteceu aqui quatro vezes, é que a Laura é muito esperta, ela, nós, primeira coisa que a gente verifica num vídeo, por exemplo, desse tipo, é: bom, espera aí, esse cara está falando, olha o sotaque dele. Olha o sotaque dele. Aí, espera aí, ela vê uma placa lá longe assim, que o vídeo, a câmera passou rapidinho, ela vê a placa lá, DDD 54. Opa, espera aí. Aí o camarada passa o vídeo assim rapidinho naquele adesivo ali da bomba. 'Pô', aí ela tem o CNPJ. Ela pegou o CNPJ, jogou lá, caso do Rio Grande do Sul circulando aqui, falando que era posto aqui em Minas Gerais. Poderia ser também um vídeo denegrindo o próprio revendedor lá do Rio Grande do Sul, mas aí eles fazem o aproveitamento do vídeo ainda e circulam em outra unidade da Federação, o que é muito engraçado.

E acontece também, que às vezes a gente recebe nos nossos grupos de fiscalização que a gente tem do país, né? A gente recebe, vamos supor, recebi em outubro do ano passado, eu recebi um vídeo do Rio de Janeiro. Aí, em abril de 2018, eu recebo um outro vídeo, o mesmo vídeo falando que é um posto no bairro Floresta, em Belo Horizonte. Aí eu falo: Nossa Senhora, mas aí como a minha memória... eu falo: Nossa, mas igual, né? E tal, o mesmo cara e tal. No Rio de Janeiro, agora está falando que é em Belo Horizonte, né? Então assim, é muito complicado atacar isso. Aí a pergunta que a gente faz, né? Por que ao invés de fazer isso, por que o consumidor não faz o caminho correto, que é solicitar o teste para o revendedor, né?

Bom, além disso, o revendedor de combustíveis, ele é obrigado a ter esses densímetros e o termômetro, porque aquilo no termodensímetro a gente vê diretamente, mas quando a gente vai fazer um teste para aplicar mesmo, para aplicar a legislação, a gente usa densímetros, termômetros e a proveta de 1 litro. A gente bota o etanol na proveta de 1 litro, faz o teste com o termômetro e densímetros para detecção do teor alcoólico do etanol. Então, o teor alcoólico do etanol é na faixa dos 93%, o nosso etanol tem 7% de água. Aí por que isso é importante para a gente? Porque o etanol, por exemplo, que nós tivemos 300 amostras coletadas no mês de maio, nós tivemos 4 amostras fora, diferente da gasolina que teve zero, o etanol teve 4. De 4, 3 a não conformidade detectada foi teor alcoólico. Então, poderia ter sido visualizada pelo consumidor. A outra foi quando a atividade seria apenas uma análise laboratorial mesmo. Mas

assim, então o nosso índice é muito baixo, de 300 amostras de etanol coletadas, 4 amostras foram, ou seja, 1,3%. Desse 1,3%, 0,3% é o que consumidor não conseguiria detectar no campo. O outro 1%, que é a principal não conformidade, ele conseguiria ver pelo termodensímetro, claro, se o termodensímetro estiver funcionando, né? Tem que verificar isso também.

Aí é o que eu falei, o consumidor pode solicitar a realização das análises de gasolina *in loco* no óleo diesel B, na gasolina C e no etanol hidratado. O consumidor, o revendedor tem que fazer, tá? Ele é obrigado a realizar o teste para o consumidor. Nós vamos mostrar quais são os testes, tá? A gente só vai fazer uma ressalva que aquele combustível é tirado do bico. E a fiscalização da ANP não é igual novela, não. Em novela o cara chega com um negócio lá: ah, esse aqui é do fulano lá e tal, vai lá e analisa. Hum-hum. A fiscalização da ANP, como qualquer órgão fiscalizador, ele pode ser quem for entregando o combustível, eu só vou pegar o combustível lá do bico, eu que vou, nós é que vamos ensacar aquele combustível, anotar, nós é que vamos entregar no laboratório. Nós vamos seguir o processo todo. Até em abertura de contraprova nós é que presenciamos a abertura também da amostra se for o caso.

Esse aqui é um documento que o revendedor tem que preencher. Todo combustível, como eu falei, ele tem que fazer teste na hora que chega. Então, ele preenche esse documento, ele vai anotar as principais características do combustível, que é teor alcoólico, teor alcoólico, teor de etanol na gasolina, teor alcoólico do etanol, e deixar isso arquivado. A ANP tem, obriga o revendedor a arquivar isso durante seis meses.

Bom, aqui, como eu falei, eu estava falando sobre um pouquinho já sobre o nosso programa de monitoramento da qualidade, né? O nosso programa de monitoramento da qualidade coleta 14.436 amostras de combustíveis em Minas Gerais anualmente. Então, nós temos esses números aí. A gente vinha ali com uma não conformidade, por exemplo, vamos dizer, e aí que é complicado, tá? Laura, etanol deu 100% em 2017? O etanol é o combustível verde. Não seria, esse número deve ter alguma coisinha, porque sempre tem 1 por centinho, pelo menos, fora, né? Mas, assim, a nossa média de combustível não conforme é cerca de 1, 1,5%, tá? Ou seja, de 14.436, pega cem amostras fora por ano o programa.

Ah, e vocês em fiscalização? Não, nós pegamos um pouco mais. Nós pegamos, nós somos mais, não, nós coletamos menos e pegamos mais. O nosso percentual é maior porque a gente trabalha com foco né? Na fiscalização e eles trabalham com o universo todo. Então, cabe a nós fazer o seguinte, fazer a seguinte pergunta hoje quando a gente sair daqui: o que nós vamos acreditar? Num vídeo que está circulando, que a gente não sabe a origem, que a gente não sabe nada daquele vídeo ou a gente vai acreditar num trabalho sério sendo executado, de coleta de amostras, de análise das amostras e que gera esses resultados, né? Então, eu teria um lado, eu optaria por aquela informação mais confiável, que é o que a gente opta, a gente nota que os números de Minas Gerais são muito baixos.

E ainda tem outra questão. Muito a questão de não conformidade só o é porque a ANP, por exemplo, no caso do diesel, ela especifica 10% de teor de biodiesel no diesel. E o monitoramento, ele não quer saber, deu 8.8%, ele reprova a amostra e carrega esse índice de não conformidade aqui. Só que você vai perguntar: Adriano, um diesel com 8.8% de biodiesel ou com 11% de biodiesel, ele vai prejudicar o motor do veículo? A resposta é não. Então assim, então ainda tem essas não conformidades que, embora sejam não conformidades, a gente sabe que não vai ter prejuízo algum para o veículo do consumidor, porque ou foi a especificação da ANP do passado, que foi um teor menor, tipo 8%, ou está um pouquinho acima, não vai ter prejuízo algum para o veículo. Então, o nosso índice de não conformidade em Minas Gerais é muito baixo. Então, em 2018, em maio de 2018 a gente chegou na gasolina a 100%, no diesel a 97% e no etanol a 98,5%.

Nós tivemos 801 amostras coletadas em maio de 2018. Apenas 13 foram encontradas não conformes. Na gasolina, zero, como eu já havia falado, né? No etanol, quatro, sendo três por teor alcoólico e uma por [ininteligível]. Olha lá o que eu falei, ó, não conformidade no diesel. Teor de biodiesel, 6. Essas não conformidades, ainda mais que eu visualizei quais eram, elas não prejudicaram nenhum veículo. E duas ali que é uma característica de segurança do combustível, que é o ponto de fulgor e uma massa específica que pode ter prejudicado o veículo. Então assim, além do índice ser baixo, algumas características não vão prejudicar o veículo, mas a ANP e o órgão contratado têm que reportar como não conforme, é obrigatório, porque existe

uma especificação para aquilo. A especificação é dez? Se está nove, está fora. Então, tem que ser reportado.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA [01:32:08]: Adriano, eu só queria te fazer uma pergunta. Existe algum nível de tolerância para considerar conforme, algum percentual em que é considerado dentro?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Sim, tanto na gasolina como no diesel tem uma tolerância de, no caso da gasolina é +1 ou -1, né? Então no caso da gasolina seria 27% de etanol, podendo variar entre 26 e 28. No caso do biodiesel, eu ainda não sei se está valendo 0,5%, não é, Laura? Antes, antigamente era 0,5%. Então, a gente tinha uma especificação de 8%, poderia variar entre 7,5% e 8,5, né? Agora está em 10%. Pode variar entre 9,5% e 10,5%, o teor de biodiesel. Mas tem as imprecisões laboratoriais e tudo, mas, como eu disse, isso não prejudicaria o veículo. O teor de biodiesel. No caso do teor de etanol, seria um problema se aparecesse alguma coisa na gasolina, porque ele está lesando o consumidor, no caso ele estaria lesando o consumidor. Mas no caso dessas não conformidades do diesel, por exemplo, aquelas três não conformidades do etanol ali, elas lesaram o consumidor, porque foi água, tinha água no etanol dele. Então, pode ter lesado, lesou consumidor duas vezes, né? Pode ter causado prejuízo ao veículo e, além disso, ao rendimento do combustível, do combustível.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA [01:33:40]: [ininteligível], Marcelo Barbosa(F).

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: A gente acabou a apresentação em si. A minha ideia era fazer os testes, né? A gente mostrar os combustíveis aqui, eu acho que a gente tem público, assim, em geral, e a gente, a minha ideia era colocar os combustíveis nas provetas e...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: É.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Fica a seu critério, Adriano.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Eu vou preferir fazer, então, depois do intervalo, que aí a gente consegue preparar aqui os combustíveis.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Só o Marcelo fazer uma pergunta?

SR. MARCELO BARBOSA: Rapidinho aqui. São quatro [ininteligível], é bem rápido. Sobre a que não tem, a bandeira branca. Duas perguntinhas. Eu tive a informação durante a greve, que o etanol comprado pelos bandeira branca não passa pela refinaria. E, sim, só aqueles bandeirados. Se isso é verdade ou não. Se eles são comprados direto das usinas para os postos de gasolina, a bandeira branca. E quando você falou que tem informação do último distribuidor de quem ele comprou, se o tanque não está vazio e ele mistura o último distribuidor com o penúltimo, como que fica você descobrir se aquele combustível de que distribuidor é?

A segunda é sobre a qualidade, a quantidade, como que está a situação do chip. Como foi falado aí a situação desse chip, que estou sabendo que está cada vez menor, e ele hoje diz que ele é do tamanho da metade da unha do dedo mindinho, esse chip que você informa uma quantidade entrando e, na verdade, outra quantidade que está entrando no tanque do consumidor, e, por último, aproveitar a presença da Regina, a gente fica um pouco confuso de entender até onde se denuncia para a ANP, até onde eu reclamo no laboratório móvel do Ministério Público e até onde eu chamo o Ipem. Então, nós temos três locais onde o consumidor pode denunciar. Isso é integrado, não é, cada um faz por si, comunica para o outro, não comunica? Então ficam essas considerações aí, por favor.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Sim, nós, é claro que dentro da nossa esfera de competência, nós compartilhamos informações, né? Então, além de trabalhar com o Procon diretamente, que ele tem uma delegação nossa da ANP para realizar as fiscalizações e, naturalmente, a gente compartilha informação, são o nosso órgão conveniado, a gente tem também o Ipem. Então, o Ipem, a gente trabalha com eles no estado todo e durante o ano todo, né? Então, a gente tem sempre operações marcadas com eles mensalmente no estado todo, porque tem características que são detectáveis por vários órgãos. Eu vou dar um exemplo.

Se alguém coloca um produto dentro do combustível, dentro do tanque que... coloca um combustível dentro de um determinado tanque, coloca alguma coisa que não seja combustível, que seja próximo de combustível dentro de um

tanque, nós temos condição de detectar algum indício nisso, que nós temos, nós fazemos um, o que a gente chama de balanço material desses estoques e das compras e das vendas, né? As compras através das notas que eles compram das distribuidoras e as vendas através dos encerrantes, não é de nota, não, porque é ele obrigado a... o cuponzinho fiscal, aquele cuponzinho fiscal a gente não acessa, a gente não faz pelo cupom, soma os cupons e soma as compras para ver se está certo ou não. Se ele adotar uma dessas medidas aí, ou colocar alguma coisa lá dentro que não seja um combustível com nota, ou ele fizer bomba baixa, com o chip, isso vai ser de alguma forma detectado.

E a gente tem, a gente teve experiência boa com o Ipem em vários locais de Minas Gerais, vários, não, né? Basicamente no sul de Minas e aqui na região metropolitana, de flagrar revendedores com esse chip, né? Mas também quando não pega através do chip, tem a fraude que aí tem um outro parceiro, que não foi citado, que é a Secretaria de Fazenda, que pode ajudar nesse trabalho, porque ela também, ela recebe quase que o movimento desses postos, movimento de compra, por exemplo, ela recebe online praticamente, [ininteligível]. Então, ela sabe tudo o que está acontecendo e às vezes até de forma mais rápida. Então, a gente tem um outro parceiro, que, então são quatro parceiros aí, no caso, o Procon, que a gente compartilha informações, tem a ANP e tem a Secretaria de Fazenda. Mas isso, das denúncias, as denúncias, elas são integradas.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Do chip, deixa eu só complementar uma coisa do chip. Apesar desse alarde todo, a gente vem fazendo operações regulares com uma equipe de fraudes, de especialista em detecção de fraudes do Ipem, em Minas Gerais, que foi treinada pela equipe de São Paulo, eles são técnicos preparados para encontrar esse chip. Foram feitas operações regulares em todas as regiões administrativas do estado, no estado de Minas Gerais inteiro, com uma seleção de denúncia apurada, buscando alvos e nós encontramos pouquíssimos casos. Então assim, existe, mas não é essa prática generalizada da forma que está sendo divulgado. A fiscalização está em cima e esses revendedores, inclusive, bom, foram detectados esses casos, eles foram autuados, foram tomadas todas as providências, e essas operações, elas são mantidas, ainda estão ocorrendo,

assim, por todo o estado com essa equipe, com a parceria da ANP e da Secretaria de Fazenda.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Isso, é, só complementando. A gente gosta de falar, eu e a Laura gostamos de falar sobre esse assunto porque é muito engraçado, né? A gente trabalha no dia a dia, fiscaliza, seleciona denúncia, trabalha, tem um, assim, a gente, quando trabalha com órgãos parceiros, a gente tem que combinar as datas, tem que ser tudo certinho, sair tudo direitinho, selecionar os alvos. A gente vai lá e faz o nosso trabalho bonitinho, fiscaliza, vai lá, a gente dispende recurso público para aquilo e vem um vídeo de WhatsApp que fala que tem 40% dos postos que tem o chip. Então assim, de onde ele tirou a informação que 40% dos postos tem esse chip? De onde que ele tirou isso? E aí as pessoas costumam acreditar no vídeo.

Primeira questão, se ele sabe que são os 40%, me fale quem são os 40%. Se ele sabe que são 40%, são 4 mil postos, então, são 1.600 postos com o chip em Minas Gerais? Então, assim, é meio complicado a gente trabalhar com esse tipo de situação. Então, não. Então vamos trabalhar da forma correta. A forma correta é: o órgão fiscalizador, ou os órgãos fiscalizadores, no caso a ANP, o Ipem, o Procon, Secretaria de Fazenda, recebem essas informações e trabalham diariamente para poder detectar essa irregularidade. E eu posso falar para vocês, até por conta desse trabalho, já tem mais ou menos um ano, né, Laura, essa frequência?

Na verdade, o trabalho começou em 2015, o trabalho mais corrente começou em 2015, mas para detecção de fraudes a gente tem quase um ano, a detecção dessa fraude do chip, né? Foi em agosto ou setembro de 2017, e foram poucos casos, como a Laura falou, e três casos, dois ou três casos no sul de Minas e dois casos aqui na região metropolitana. O órgão regulador, é engraçado, o órgão regulador, o órgão fiscalizador, né? A gente fica numa situação, o órgão, a gente acaba expondo um pouquinho, né? Você imagina com o quadro reduzido de pessoal que a gente tem, e a gente, quando a gente pega um, como que a gente não tem tanta frequência assim, nós grudamos igual carrapato no sujeito, voltando no sujeito duas, três, em sequência, e ele se pergunta: por que os senhores estão voltando aqui? A resposta seria meio óbvia, né? E é o que acontece e a gente faz isso sempre.

E a gente controla aquilo que é problema mesmo, o que não é problema a gente tem que selecionar. Vocês, como sociedade, prefeririam que o órgão regulador, fiscalizador, gastasse o recurso dele com o problema ou com o não problema? Gastasse o dinheiro com o problema...? Então, nós temos que atacar a coisa correta, né? Então, é isso que a gente tem feito.

SR. MARCELO BARBOSA: Sobre a bandeira [ininteligível].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: A bandeira, a bandeira, há um...

SR. MARCELO BARBOSA: O etanol vindo com a bandeira branca sem passar pela refinaria.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Pela distribuidora.

SR. MARCELO BARBOSA: Pela distribuidora.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Pela distribuidora. Pela distribuidora. É, isso é uma prática que até certo ponto já era comum no mercado, que a Secretaria de Fazenda de Minas Gerais formalizou, é a tal da venda à ordem. Então, ela utiliza uma distribuidora para fazer isso. Então, tem um determinado posto que ele tem por toda a Minas Gerais, o que ele faz? A distribuidora emite uma nota para ele e nessa nota está consignado que ele, posto, vai retirar o produto na usina, tá? Existe uma irregularidade acessória perante a ANP, apenas acessória, da distribuidora, não do posto, né? Mas... e nem da usina, quem fica com a irregularidade aí é uma irregularidade acessória do distribuidor, que talvez já nem exista mais essa irregularidade, mas não existe, essa operação é permitida, porque a operação, nesse caso aí, a operação passa por distribuidor, não dessa forma, ela passa via nota. O posto revendedor busca, mas ele busca com a nota da distribuidora. E a operação é toda legal.

Por quê? Por que ele está falando isso? Porque o posto revendedor é obrigado a comprar somente de distribuidores de combustível autorizados pela ANP, e a usina só pode vender para distribuidor de combustível autorizado pela ANP. Eu estou falando a regra geral, tá? Tem as exceções, mas a regra geral é essa, a usina só pode vender para o distribuidor e o posto só pode comprar do distribuidor. Nesse caso que ele falou, se fosse essa operação, a usina para posto, teriam duas irregularidades, uma do posto, que não estaria comprando do distribuidor, e outra da usina, que estaria vendendo para quem ela não pode

vender. Então, não. Eles colocam o distribuidor no meio do caminho com uma nota para poder calçar essa operação. Então, não tem irregularidade, não.

SRA. REGINA STURM VILELA: Marcelo, só aproveitando a sua pergunta a respeito da parceria de como é o nosso trabalho [ininteligível], eu gostaria de aproveitar a oportunidade para esclarecer que o nosso contato é praticamente diário, né, Adriano, Laura? Além de compartilhar informações, a gente também otimiza os recursos que ambos os órgãos dispõem, temos também forças-tarefas envolvendo a ANP e Ipem, Secretaria do Estado da Fazenda, há reuniões onde são boladas as estratégias para o nosso trabalho de campo, de acordo com o trabalho que a gente tem para desenvolver. Então, é uma parceria bem próxima, né, Adriano?

Eu até gostaria de aproveitar a oportunidade e agradecer pela parceria de tantos anos, que formalmente, desde 2003, o convênio, salvo engano, mas já acontecia na prática bem antes disso, e o trabalho de fiscalização do Procon-MG, que envolve relação de consumo, é bastante amplo. Então, a gente conta bastante com as parcerias em todos os ramos que a gente trabalha e especialmente na área de combustíveis, de GLP, é uma parceria que a gente só tem a agradecer, que nos ajuda bastante no desenvolver do trabalho, não só aqui na capital, mas também no interior. Nessa semana mesmo, nós estamos fazendo uma operação conjunta, com duplas mistas, no interior.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Isso, nós é que agradecemos, Regina, é um trabalho que gerou muito fruto aí para a gente nos últimos anos.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Pessoal, não há defesa do consumidor sem parceria, né? Felizmente. Pessoal, vamos dar uma paradinha, 15 minutos para fazer um lanche. É aqui no andar debaixo. Imediatamente, a gente sobe para fazer os testes e vamos ter um ritmo um pouco mais acelerado para a gente terminar no horário aqui, tá bom? Vamos lá.

[intervalo]

[falas sobrepostas]

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Pessoal, então vamos retomar os trabalhos aqui. A Laura, ela vai conduzir agora testes de qualidade em combustíveis. Você gostaria de apresentar os detalhes?

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Eu vou só, eu vou só mostrar as provetas cheias [ininteligível] e vou explicar. Esse aqui.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Aí você pede um microfone [ininteligível].

[falas sobrepostas]

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Esse daqui só vai mostrar e voltar [ininteligível] rapidamente [ininteligível].

[falas sobrepostas]

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: [ininteligível], na verdade, isso aqui é o diesel, esse aqui é o S-500, que tem maior teor de enxofre que, para os veículos fabricados antes de 2012, como está naquele adesivo informativo. E esse aqui é o S-10, que é o diesel de baixo teor de enxofre, para todos os veículos, e a diferença entre eles, principal, é a cor, que o consumidor pode observar ali na hora. E a gente faz também um teste de densidade, isso eu não vou fazer aqui, é mais detalhe, tem que olhar na tabela, enfim, mas as explicações também estão no site da ANP. Disso aqui era só isso.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Tem um vídeo da própria Laura, inclusive existem vídeos do Youtube que a própria Laura fez a nível nacional, divulgando aqui. O vídeo, ela foi fazer no Rio de Janeiro, ficou muito bom. Mas é o que a Laura falou, que é essa coloração aqui, ele não é dessa forma naturalmente. A ANP obriga o produtor e o importador desse diesel, do S-500, a acrescentar, a corar esse combustível, justamente porque ele é mais barato que o outro, a ANP, o artifício que a ANP utiliza é corar sempre o produto mais barato, quando existe a possibilidade de adulteração, de troca de um pelo outro. Então, o diesel 500 é dessa forma, porque ele é cordado lá na refinaria.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Adriano, o diesel é naturalmente mais claro, é isso?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Isso, isso, ele é laranja. Naturalmente, ele seria laranja e é acrescentado isso aqui para ele ficar, ele

seria bem próximo do S-10. Aí poderia confundir. Então, para não confundir em fiscalizações em campo é acrescentado esse corante lá na origem.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Corante.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Lá na origem, lá no ponto de controle correto, que é na origem, né?

[falas sobrepostas]

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [pronunciamento fora do microfone].

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:51:24]: Se tentarem vender para ele um S-500 por um S-10, ele vai conseguir ver.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: [ininteligível]. Olha, essas aqui é a gasolina, aqui está a gasolina comum, que é dessa cor, e tem que estar transparente. E a gasolina aditivada é esverdeada, é essa aqui, a gasolina aditivada. Toda gasolina comercializada no Brasil tem adição de etanol anidro.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Que é isso, está firme. Toda gasolina comercializada no Brasil tem adição de etanol anidro, 27% para a gasolina comum e 25% para a gasolina premium. A gasolina aditivada não é a gasolina premium. Ela é a gasolina comum com o aditivo, que é um detergente dispersante, que é de cada distribuidora, mas a diferença entre a gasolina comum e a gasolina aditivada é essa, o percentual de etanol na gasolina é o mesmo. Não existe gasolina pura comercializada em posto revendedor no Brasil. Eu acho que isso é uma confusão geral do consumidor. Eu vou fazer o teste, que a gente descreveu ali, que é o teste da proveta. Adriano, você não trouxe a água, né?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: É, tinha que pegar, eu esqueci(F).

[falas sobrepostas]

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: É, adianta. Faltava um pouquinho de sal, mas vai.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: [ininteligível]. Não, é porque ali, a boquinha dela está fácil.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mais fácil.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: É. A mão da Laura vai ter que ser boa. Mas para quem fez para o Brasil inteiro, pode fazer.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Você quer colocar no menorzinho?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [pronunciamento fora do microfone].

[falas sobrepostas]

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: É, bom, primeiro, primeiro você coloca 50 ml de gasolina comum na proveta de 100, que é essa proveta aqui, que também é verificado pelo Inmetro, tem um selo, um certificado de calibração, 50 ml aqui. E depois, 50 ml de água, que eu vou ter que acertar aqui, que teoricamente tem uma, eu vou ver aqui.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Oi?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

[falas sobrepostas]

ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:55:14]: Nossa, excelente. Agora [ininteligível] fazer dez inversões.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Aí depois, então, 50 ml de gasolina, 50 ml de água. Está aqui no 100 ml na proveta. Aí eu vou fazer dez inversões, que não são agitações vigorosas, é só para ir e voltar assim. A norma diz isso. Aí, gente, tem uma saidinha de gás, assim, tem que segurar com cuidado. Bom, aí é mais fácil, a norma diz para fazer o teste com água com sal, esse caso aqui foi a água de alguém, então não tinha sal. O sal ajuda na separação das fases depois no teste. Então, essa separação aqui seria mais rápida, mas ela vai acontecer da mesma forma. Vamos ver. Isso aqui está muito arriscado, hein?

Bom, o que acontece nesse teste é o seguinte: o etanol anidro, que estava obrigatoriamente adicionado na gasolina, ele sai da fase gasolina e vai para a fase água, porque a solubilidade dele é preferencial na fase água. Então, a fase água tem um aumento de volume e a de gasolina, claro, tem uma redução. E esse aumento aqui, o aumento de volume da fase água é o equivalente ao etanol que estava na gasolina, certo? Então, é uma conta muito simples, tem que bater aqui no 64, porque o aumento foi, tinha 50 ml, aumentou 14, 63, na verdade, tinha que bater, está no 64, mas porque que não separou direito. Enfim, 63. Ou seja, se em 50 ml tinham 3 ml, em 100 tem 26. Só que tem mais um. A soma é mais um. Esse mais um não é 'acochambrado', não é, é um requisito da norma, porque existe uma contração de volume na mistura. Então, ao final, quando eu coloquei as duas faces, tinham 100 ml, agora não tem mais 100 ml, tem um pouquinho a menos, que é uma contração normal, então o percentual pode ser verificado dessa forma, ou seja, 3 ml para cima, 13 vezes 2, mais um, 27% de etanol na gasolina. É isso. O teste é esse.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Está na resolução ANP nº 9/2007. É baseado em uma norma da ABNT, mas a descrição integral do teste está nessa norma da ANP. ANP.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO [01:57:46]: Resolução ANP nº 9/2007.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Resolução ANP nº 9/2007. É qualidade dos combustíveis no posto revendedor.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Que adotou uma norma ABNT, né?

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: É isso, [ininteligível].

[falas sobrepostas]

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Laura, e o que mais que você tem na maleta? A maleta do James Bond, hum?

[risos]

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Eu acho que estava todo mundo curioso para saber.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Embarcar com essa maleta aí no aeroporto dá o maior trabalho, viu? Tem que mostrar a carteira, eles encencam, é, o negócio é...

Aqui é o etanol incolor, como deve ser, que deve ser o que você está vendo lá no termodensímetro, vai ser um etanol com essa cara e a observação que tem que ser feita lá na bomba, é o que o Adriano falou, você vai olhar o termodensímetro na altura do olho. Ou seja, normalmente ele está na bomba na altura do seu olho, se você está sentado no banco do carro, é só olhar. Se a coluna vermelha estiver acima do nível do líquido, está fora da especificação. Se estiver abaixo ou igual, está dentro da especificação e é equivalente ao teste que a gente faz com o densímetro e o termômetro, que são o que estão dentro da maleta, tem densímetro e termômetro. Só isso.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: As maletas, a gente traz todas as maletas, porque essas provetas são de vidro, então a gente sabe que se trouxesse separado, se fosse tentar trazer de alguma outra forma, elas não voltariam, né? Elas iriam quebrar ou na vinda ou na volta. Talvez elas nem chegassem aqui, né? Então, por isso que a gente faz dessa forma.

SRA. REGINA STURM VILELA: É, só para conhecimento de todos, o nosso trabalho no Procon-MG, que é realizado através do convênio, é firmado com a ANP, contempla também a maleta técnica com todos esses instrumentos que o Adriano mostrou durante a apresentação, os densímetros, as provetas. Temos também a medida padrão de 20 litros, então a gente faz todas essas análises para detectar eventual vício de qualidade e de quantidade por meio da medida padrão que foi mostrada também na apresentação do Adriano.

Além disso, nós dispomos também de um laboratório móvel que é uma van adaptada, que funciona como um minilaboratório, ela percorre todo o estado de Minas para fazer fiscalizações em postos de combustíveis. Nós fazemos a fiscalização, e, se detectado pelo fiscal irregularidade diante dos parâmetros dos combustíveis, há a interdição nos postos de combustíveis para evitar que esse produto chegue até o tanque dos consumidores, seja vício de qualidade, ou de quantidade. E também, mais uma vez por meio do convênio com a ANP, eventualmente, os produtos cuja análise realizada em campo não

foi possível chegar a uma conclusão perfeita, esses produtos são analisados, são coletados para uma análise mais detalhada no laboratório, atualmente no laboratório do Setec, que é o conveniado atual da ANP.

Então, como os senhores podem perceber, como já foi falado, o nosso trabalho, ele acontece em sintonia. As manifestações dos consumidores que chegam até o Procon-MG, chegam, passam pela avaliação do promotor de Justiça da área e o promotor encaminha para a nossa divisão de fiscalização, que é o setor onde eu atuo. Eu gostaria de registrar também a presença de colegas fiscais que se esforçam para cumprir todas as demandas, que não são poucas, né, colegas? São muitas demandas. Então agradecer o empenho dos colegas para realização de todas as fiscalizações necessárias, não só aqui na capital, como em todo o estado. Agradecer essa dedicação da equipe, é um trabalho motivador porque a gente tem que aprender, todos os dias a gente está aprendendo alguma coisa com os órgãos parceiros, com as demandas que chegam até nós, que nós temos que criar estratégias para atender. Então eu só tenho a agradecer a toda a equipe, mais uma vez, à parceria da ANP também.

Os consumidores têm um importante poder em suas mãos que é a prevenção, como o Adriano comentou. Existe o direito que o consumidor tem de pedir essas análises em campo. Também o consumidor pode manifestar, através do site do Ministério Público, que é o www.mpmg.mp.br, essas manifestações vão chegar até a fiscalização para que a gente vá. Como falado, a gente tem um compartilhamento de informações com a ANP, e quando nós formos a campo, essas manifestações, o resultado desse trabalho vai ser informado para o consumidor que registrou a manifestação no site. Isso é muito importante registrar também.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Pois não, pega o microfone.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: O último teste que a gente mostrou a figura, a foto, a medida padrão de 20 litros é essa aqui, ó, essa é a medida padrão. É aqui que a gente espera que o líquido esteja quando a gente vai realizar uma fiscalização, então é aqui que a gente verifica se a quantidade está correta. Então, não vale o Renault Sandero, que estava na metade,

colocou 30 litros, não vale, tem que ser isso aqui. Mas aí o consumidor pode pedir esse teste aqui. Se ele está desconfiado, o ideal seria que ele pedisse esse teste e verificasse por aqui porque, igual eu falei, realmente existe imprecisão nos manuais de fabricantes, manuais de proprietários de veículos aí que tem um veículo específico que está na ordem de 35%.

Então, realmente, a pessoa quando realiza esse abastecimento de 34 litros, sendo que ele acha que está na metade, e é claro que ele vai sentir que está sendo roubado, né? É claro, mas, na verdade, o procedimento correto seria pedir esse teste através desse balde aqui. É por aí.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Pessoal, só citando que essa... que a Regina falou dos testes que o Procon Estadual faz, nós temos também uma maleta quase igual, não é tão bonita igual a essa, mas a gente tem também esse equipamento que a gente vai para as ruas. E, historicamente, essa atuação do Procon começou com aquele fato trágico que muitos se lembram aqui, com o assassinato, em 2002, do Dr. Francisco Lins. Já fazíamos àquela época, o Procon Estadual de Minas Gerais, o Procon-MG, já fazia àquela época uma série de verificações no mercado de combustíveis, mas, a partir dali, foi necessário aprimorar em conjunto de uma proximidade maior com a ANP, e em conjunto com outros MPs do Brasil.

E, hoje, nós temos a felicidade de falar, eu não sei se permanece, mas eu tenho a felicidade de falar que a gasolina de Minas Gerais, por mais de uma vez, já foi considerada a de melhor qualidade do país. Eu não sei os dados hoje como que estão, eu não tenho acompanhado, ou seja, o trabalho, ele traz um efeito. E o efeito, ele é para os consumidores, para gente mesmo. Então, isso é muito bom.

Então, eu vou passar agora, eu quero complementar aqui com algumas informações que a gente vai trazer. É bem rápido, pessoal, porque eu sei que muitos aqui querem perguntar, mas nós nos vemos aqui na obrigação de demonstrar o que os Procons, junto até com a ANP, junto com a Sindigás(F), nós tivemos reunião, representantes dos postos de combustíveis, o que a gente tentou e a gente tem feito em virtude das consequências das greves de combustíveis.

Primeira coisa que tem que ficar muito clara é saber que a legislação brasileira, ela não apresenta uma norma clara, na verdade, isso é muito bom, vivemos num país capitalista e é assim que funciona, não apresenta uma norma clara para que você possa limitar o valor de um produto. Então, o tabelamento que alguns se lembram aqui da época de Plano Cruzado, isso não existe mais. Então, tabelar preço de produto, colocar o limite máximo que você, revendedor, você, comerciante, pode vender, isso não vai existir. É por isso que eu disse que aquele WhatsApp, aquele e-mail dos R\$ 65,00, o preço máximo do botijão de gás, aquilo é uma mentira.

Então, esses instrumentos de controle, eles são, de certa forma, absorvidos da legislação. Então, não existe um mecanismo de tabelamento de preço, mas, ao mesmo tempo, o preço não é livre. Quando houve aquele rompimento da barragem de Mariana, em algumas cidades que foram afetadas por aquilo havia a venda de balde de água, balde, não é água potável, não, balde de água por R\$ 20. Então, um balde de água, um vizinho tinha e vendia para o outro, ou um comerciante faria isso.

Existe no Brasil, vigorando, vigente, uma Lei Federal, que é a nº 1.521, de 1951, que é a lei que faz a previsão de crimes contra a economia popular. Tem um artigo dela, que é o art. 4º, letra 'b', é isso? Art. 4º, letra 'b', quem verificar essa legislação e quem está acostumado com a área do Direito vai ver que até a forma da legislação é um pouco diferente, ela coloca que é uma prática criminosa, é um crime contra a economia popular, você, na venda de produto, aumentar a sua margem de lucro, aumentar o preço, abusando da premente necessidade do consumidor.

Então, lá eles não querem colocar limite. Eles não vão falar: o preço máximo é esse. Eles estão falando o seguinte: Olha, você não pode aumentar o preço de um produto ou de um serviço abusando da premente necessidade do consumidor. E lá eles classificam como crime, que é o que dá para se absorver, quando esse aumento, nessa situação de caos, nessa situação de necessidade, ele vai acima de 20% do valor médio praticado anteriormente. Vejam bem, uma norma de mais de 50 anos atrás, ela vem ser recebida e ser utilizada agora. E é o momento do Procon chegar para o fornecedor e falar: olha, tudo bem, o mercado é livre, mas nós estamos numa situação de emergência, uma premente necessidade do consumidor, você não pode fazer

isso, você não pode querer se locupletar de uma maneira exorbitante, baseado na premissa de necessidade do consumidor.

Então, aquilo que no começo da crise deu uma aparência de... primeiramente, assim, não há o que ser feito, em segundo momento, os Procons terão que fazer alguma coisa, verificou-se que a ação, ela tem que ser de uma maneira horizontal, juntando vários órgãos, juntando a ANP com o seu monitoramento de mercados, juntando os Procons, Delegacias de Polícia, Ministério Público, vários órgãos para fazer uma ação sobre isso. Ocorre que o governo federal, na sua Portaria do Ministério da Justiça nº 360, ele jogou a bomba no colo dos Procons, falou assim: Procon...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Setecentos e trinta e seis?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Setecentos e sessenta, que eu estou dizendo. Então, a Portaria nº 760, do Ministério da Justiça, jogou a bomba para os Procons, falando: vocês vão fiscalizar e vão fiscalizar tudo. Como que os Procons vão fiscalizar se não há um limite de preço? Então, imaginem a situação, vamos pensar no dia 20 de maio. Preço do diesel, preço da gasolina X. Como que o Procon vai saber se, no final do mês de maio, aquele preço é um preço abusivo? Preço abusivo porque aumentou sem motivo, sem motivo justificado. E crime porque aumentou para mais de 20% do valor mediano praticado anteriormente. Como que a gente vai saber sobre isso?

A orientação que o Procon Estadual fez foi no seguinte sentido: que seja verificado... essa orientação, até para quem tiver interesse, e quiser nos pedir, depois a gente vai remeter, chama Aviso Procon nº 2/2018. Nesse aviso nós deixamos claro... eu vou ler só alguns pontos para vocês rapidinho aqui. Lembrando que o Ministério da Justiça, lá em Brasília, falou: Procon, vocês se virem, vocês vão ter que fiscalizar. Primeira coisa que a gente considerou nesse aviso é que há uma autonomia entre estados, Distrito Federal e municípios que compõem o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Então, aquela época da Sunab não existe mais. Quem se lembra da época da

Sunab? A ordem vinha lá de cima, faça. E fosse aonde fosse, aquele representante da Sunab, ou órgãos que eram parceiros ali tinham que fazer. Há uma autonomia. Então, tem Procons que não conseguem, por qualquer que seja o motivo, fazer essa fiscalização *in loco*.

Segundo ponto. O Código de Defesa do Consumidor, no seu art. 5º, perdão, no seu art. 39, inciso V, e art. 39, inciso IX, melhor dizendo, volta a fita aí, inciso V e inciso IX do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, eles dizem respectivamente, inciso V, ele veda a vantagem manifestamente excessiva em qualquer situação. É uma carta na manga, é um código aberto, é proibido, é vedada a vantagem manifestamente excessiva em qualquer situação. Não estou falando só de preço, não. E o inciso IX, ele fala que é uma prática abusiva você elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. Baseado nessa premissa, o Procon, ele instruiu, ele fez esse Aviso nº 2, prestando orientações de como os Procons Municipais podem agir neste momento.

E depois que a gente tem o documento pronto, parece que ficou muito fácil entender, não fazer. Ah, como que eu, Procon, vou ter que fazer? É muito simples. Você vai ter que ir lá no posto revendedor, exigir desse posto revendedor as notas fiscais de compra da distribuidora, antes e depois da crise. Qual o preço médio que você vendia em 20 de maio? Quero as notas fiscais de compra. Qual é o preço médio que você vendia dez dias depois? Eu quero as notas fiscais de compra. Então, a partir daí, e tendo em mente os preços de venda, vai fazer uma comparação. Houve uma elevação exorbitante no lucro dele? Sim ou não? Então, é muito simples quando a gente pensa nesse ponto. Eu tenho que saber, para falar em preço abusivo, qual o valor de compra e qual o valor de venda daquele produto. E assim alguns Procons, ou vários Procons no estado, têm feito.

Quando se detecta que há um aumento porque a distribuidora aumentou, aí a gente vai no art. 39, inciso V, que veda o aumento sem motivo justo. Se a distribuidora aumentou, o posto de gasolina tem um motivo justo, correto? Não houve prática abusiva aí. O procedimento será improcedente. Se não foi detectado motivo justo, qual seria esse motivo justo? O aumento direto da distribuidora. Ela praticou um aumento, o posto vai ter que repassar esse aumento, então há um motivo justo. E aí a gente fala também da questão do

crime. Se não foi percebido ali um motivo para ele elevar para mais de 20%, você vai falar no tipo penal previsto no art. 4º, letra 'b', da Lei nº 1.521.

Poderia ser um caso, vocês se lembram, logo que começou a crise, aquele primeiro final de semana, ou sexta-feira, postos de gasolina, inclusive em BH, vendendo a gasolina a 7,50, 7,90? Cadê o motivo justificado? Não, ele está se aproveitando da escassez do produto no mercado. Esse aí, em tese, praticou crime que está lá na Lei nº 1.521. Então, esse aviso, ele traz essas informações. Quem desejar o aviso, pode mandar um e-mail, eu vou passar o meu e-mail, é o rcesar@mpmg.mp.br. Posso passar o seu também, Cris? É cvsoares, tudo junto, de Cristiane Vieira Soares, cvsoares@mpmg.mp.br, que a gente repassa esse aviso.

Ele é muito mais extenso esse aviso, tá, pessoal? Ele traz mais informações como, por exemplo, a questão do diesel, que foi prometido largamente pelo governo que o desconto seria de 46 centavos, e que se tornou impraticável. Se tornou impraticável, primeiro, porque há uma inserção no diesel do biodiesel, não é isso? No biodiesel, era um quantitativo de 10%, ou seja, isso não foi computado. Então, naquela contabilidade dentro da composição do diesel, a redução poderia ser no máximo de 41 centavos. Só que uma redução de 46 centavos ou 41 centavos, ela despreza o mercado, é como se o mercado fosse automático, é como se fosse uma esteira, como se não tivesse custo, como se o frete não tivesse sido readequado entre governo e as transportadoras. Então, a gente, a gente, não, o mercado tem uma série de fatores que vão compor o preço final. Então, esse aumento prometido pelo governo, possivelmente e provavelmente, ele não vai acontecer tão rapidamente, se acontecer, tá? A gente tem que ter um resguardo em relação a isso.

Então, deixa eu só ver aqui, Cris, se tem mais alguns outros pontos que a gente deva considerar. O crime eu já falei para vocês, questão da distribuidora. As notas fiscais que a gente tem que sempre exigir. Várias outras questões aparecem disso aí. Parece que é só ir no posto pedir a nota fiscal, pôr ela debaixo do braço, não. Tem que saber quem que vai contabilizar isso, quem que vai planilhar o que a gente fala. Vários Procons não têm instrumento, servidores aptos para isso. Tampouco o Ministério Público, a gente tem dificuldade até de fazer isso.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: E o ônus, só lembrando que o ônus é do fornecedor. Se não houver essa comprovação por nota fiscal, nós estamos devolvendo esse ônus para que ele comprove por perícia contábil, nós sabemos que vários postos têm uma contabilidade já instituída para que comprovem nos autos que houve essa justa causa para uma suposta elevação.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: É o que chamamos de inversão do ônus da prova. Quem conhece o Código de Defesa do Consumidor sabe desse instituto, inverter o ônus da prova. Um acusa, o outro se defende provando que o acusador está falando a mentira. No âmbito do processo administrativo dos Procons, não existe a previsão expressa da inversão do ônus da prova, ela está prevista no processo judicial, mas nós podemos, pelos elementos, digamos, notificadores de requisição de documento, uma série de elementos que estão previstos no processo administrativo, devolver essa incumbência, como a Cris falou.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: E até pelo Decreto Federal nº 2.181, ele prevê que o fornecedor, ele tem que fazer determinadas provas quando requisitado isso. Então, a gente nem precisa do ônus da prova para exigir essa comprovação por parte do fornecedor.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: E a conduta também do consumidor, nesse caso, é importante também. O WhatsApp ficou muito fácil. Eu estava lendo sobre as *fake news*, as notícias mentirosas, como se fosse uma invenção da modernidade, né? Mas quando a gente pega os *fake news* mesmo, principalmente a imprensa americana, você percebe que ela surgiu na década de 70, década de 80. Só que, àquela época, quem fazia o papel de investigador era a imprensa. Ou seja, ela tinha os instrumentos de checagem para saber se a notícia era falsa e impedia que essa notícia chegasse ao destinatário final, aquele leitor do jornal. Então, *fake news* ou a checagem de histórias, de notícias, já acontecia. Só que hoje, pela modernidade, não tem como fazer isso, ela não chega na imprensa, ela chega em você. Então, se você não fizer esse papel de checagem, de 'checador' de notícias verídicas ou não, isso não vai chegar num momento.

Então, os Procons têm recebido essa série de informações e acaba que a gente precisa contar com o consumidor para levar uma nota fiscal, para ter

um tempinho de sair do WhatsApp ou do Facebook, para tirar uma foto, chegar no Procon, entrar no site do Procon, fazer a reclamação, anexar os documentos e tudo mais. Essa instrução, daquele que pede alguma coisa, ela é muito importante, mas a gente vê muito falatório, muita corrente, muita mensagem aí e pouco se dispendo a fazer isso que o Adriano bem falou. Quais são os postos? Quem são eles?

Eu vou passar agora para a Cris, ela vai apresentar também rapidamente uma medida que o Procon tem feito para conhecimento dos senhores.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: Eu vou fazer um breve relato de como foram as reclamações que nós recebemos de consumidores no Ministério Público e como a Promotoria de Justiça da área de combustíveis tem agido em relação a essas reclamações.

Durante o auge da crise, digamos assim, a maior parte das reclamações eram em relação à alta de combustíveis, os preços abusivos dos combustíveis. Recebemos pouco mais de cem reclamações registradas, algumas delas com provas, como o Ricardo falou, às vezes foto, ou cupom fiscal, nota fiscal dos postos. Outras não indicavam nem o endereço do posto, o que inviabiliza uma eventual fiscalização.

Por ordem do promotor de Justiça da área de combustíveis, em razão da urgência, todas as reclamações que chegaram no atendimento durante o auge da crise já foram passadas para a fiscalização, né, Regina? Para que a fiscalização já fosse a campo para verificar a alta dos combustíveis, até porque os combustíveis já estavam acabando, então, se a fiscalização não fosse ágil, ela não conseguiria pegar essa alta dos combustíveis. E as que nós não conseguimos fiscalizar, pedimos essa prova por parte do consumidor, que ele apresente ou nota fiscal, ou o cupom fiscal, ou então algum registro fotográfico que permita ao promotor de Justiça, nos autos do processo, avaliar se houve essa abusividade.

Num segundo momento, após a crise, e quando começou a haver o reabastecimento da cidade, foi determinado, até a pedido da Polícia Militar, que não fosse permitida a venda em galões, até por motivos de logística e segurança nos postos porque os consumidores estavam, alguns, um pouco

exaltados diante das filas, é plenamente compreensível, e foi determinado também uma limitação da venda em cem reais por consumidor. Essa ordem foi dada aqui na capital e foi fiscalizada pelo Procon-MG em parceria com a ANP, Polícia Militar e Minaspetro, Polícia Civil também. Após a regularização, essa ordem foi revogada e a venda em galão voltou a ser permitida nos termos que a ANP prevê, com o selo do Inmetro, depois se vocês quiserem falar um pouco sobre isso, sobre a resolução pertinente.

Então, a grande preocupação aqui é agora com a questão probatória nos autos. Como o Ricardo adiantou, se não for possível averiguar se houve essa justa causa, nós vamos devolver, o promotor de Justiça vai devolver para que o posto possa se manifestar e justificar contabilmente esse fato que motivou esse aumento que ele vai alegar que não é abusivo. Nós vimos, assim, por ocasião da crise, a questão da cultura do brasileiro, que ela tem que mudar, porque essa questão de querer se aproveitar de um racionamento. E recebemos muitas ligações telefônicas também de pessoas muito descontroladas mesmo por estarem em fila, de donos de postos de combustível, tivemos N situações. E o nosso atendimento teve que agir com bastante paciência e cautela, muito em razão dessas *fake news*. Também ligavam para nós falando: “Ah, mas postaram que o galão não poderia ser comercializado”. Ou: “O gás de cozinha vendido a tantos reais”. Então, essas *fake news* atrapalharam um pouco o nosso trabalho e nós gastamos muito tempo orientando e respondendo às dúvidas dos consumidores.

Em relação à ANP, eu queria também que o Adriano falasse um pouquinho, porque é uma dúvida que a gente percebe, da diferença que eles adotam, a chamada medida reparadora de conduta. A medida reparadora de conduta seria a ANP ir ao posto de combustível, num primeiro momento, não autuar, correto? E voltar num segundo momento. Nós não aplicamos a medida reparadora no âmbito do Procon-MG, por quê? Nós temos a vinculação ao Código de Defesa do Consumidor que não prevê a medida reparadora, que seria uma espécie de advertência, para as relações de consumo. Ou seja, o fiscal, ele vai a campo, o fiscal do Procon-MG, ele vê uma irregularidade, ele tem que autuar. Então, eu gostaria de pedir à ANP para fazer essa distinção, falar em quais casos que eles aplicam essas medidas reparadoras.

E se alguém tiver alguma dúvida em relação ao aumento da crise, quiser registrar uma reclamação, pode ser feita pelo site do Ministério Público, como a Regina falou, ou presencialmente, nós ficamos na Goitacazes, 1.202, no centro, peço que levem toda a documentação cabível ao atendimento que fica no térreo, ou também pode fazer uma ligação telefônica, mas aí não cabe o registro de reclamação, é só realmente para uma dúvida, uma orientação, é o 3250-1910.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Bom, vamos lá. Sobre medida reparadora de conduta. A gente acaba que, na medida reparadora de conduta, a gente adota de forma similar o mesmo critério. Nada, nenhuma infração que seja vinculada a direito do consumidor, diretamente, é possível ser adotada a medida reparadora de conduta. A medida reparadora de conduta, ela é adotada nos casos de menor potencial ofensivo, e, em algumas delas, a gente pega aquele... só características em relação à informação. É um adesivo, é um quadro de avisos, é um registro de análise de qualidade que eu mostrei, que o posto é obrigado a ter os últimos seis meses. Nada disso que a gente viu aqui pode ser aplicado medida reparadora de conduta.

Por exemplo, o teste de combustível, se der fora, nós vamos autuar, vamos interditar. Bomba baixa, se ele estiver lesando o consumidor, nós vamos autuar e interditar. Todas... ou seja, mais ou menos o mesmo critério. Tudo que é em relação à lesão ao consumidor a ANP não adota medida reparadora de conduta. Outro exemplo seria o painel de preços. Painel de preço também a gente não adota a medida reparadora de conduta. Se não tiver, ou se tiver faltando preço de um combustível, a gente também faz o auto de infração, a gente não adota a medida reparadora de conduta.

Em geral, a medida reparadora de conduta, que a ANP adota, ela é só para itens específicos e não causam lesão imediata ao consumidor. Exemplo, são os adesivos, outro exemplo são alguns tipos de documento e só. Né, Laura, tem mais algum item? Certificados.

[falas sobrepostas]

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Tem nota simplificada do posto revendedor, ficha de inspeção e segurança de produto químico, nada que pode se caracterizar como lesão ao consumidor, aí a gente separa. E essa medida reparadora, ela tem um prazo, né? Então ela é de dois anos. Se o fiscal da ANP comparece agora, hoje, e volta daqui a seis meses, se ele não tiver aquele item, o posto vai ser autuado. Se em dois anos o fiscal da ANP voltar e ele não tiver aquele mesmo item, aí não vai valer a medida reparadora de conduta, aí o fiscal da ANP vai adotar o auto de infração por já ter sido aplicado uma medida reparadora de conduta num prazo inferior a dois anos. É basicamente é isso.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Adriano, em situações normais, o vasilhame, como ele deve ser? Como se lida com o vasilhame? Ele pode ser usado? Quais os critérios?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: O vasilhame. A ANP tem uma norma que é a Resolução nº 41/2013, e tem lá no finalzinho da norma, tem um item da norma que foi suspenso até, né, Laura? Até uma determinação do Inmetro. Então, essa norma está em suspenso, ou seja, os vasilhames podem ser utilizados normalmente. No momento da crise, nós nos unimos ao Ministério Público e à Polícia Militar porque o abastecimento acaba que, eu não sei se vocês acompanharam, mas o abastecimento precisou ser acompanhado por forças policiais em quase todos os postos porque o galão, ele estava causando uma histeria muito grande na população, todo mundo com falta. Acho que as pessoas nunca sentiram a falta de forma tão forte assim, e aí a gente estava vendo uma histeria generalizada. E já o cidadão com o galão na mão, ele sai lá de atrás, vai lá na frente, não tem jeito de controlar ele. Já o cidadão que está dentro do carro, ele não vai ter como, ele não vai descer do carro dele e ir lá na frente causar tumulto.

Então, o que aconteceu foi isso. Em virtude da histeria generalizada, a gente adotou essa medida por cerca de cinco ou seis dias, mas foi revogada assim que normalizou. E aí hoje em dia já pode ser feito o abastecimento em galões normalmente, mas hoje em dia eu acho que nunca vai ter muito esse interesse, não vai ficar aquela histeria, foi mais para acabar com a histeria generalizada que estava e o tumulto que estava acontecendo.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Estocagem em casa, que nunca é bom, né, fazer isso? Cris.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: É só uma questão que eu esqueci de falar. Nós recebemos também reclamação de postos em relação às distribuidoras, de que as distribuidoras não estão repassando o desconto previsto pelo governo. E aí, o que acontece? O Procon-MG, ele não tem competência para atuar nessa relação porque não há relação de consumo quando um posto reclama de uma distribuidora, é uma etapa anterior. Nós só cuidamos do consumidor final, para efeito legal, para efeito da doutrina. Então, o encaminhamento que nós estamos dando para esse tipo de reclamação é registrar perante a Agência Nacional do Petróleo a reclamação, ao sindicato Minaspetro, ou também ao Ministério da Justiça do governo federal.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Regina, por favor.

SRA. REGINA STURM VILELA: Só complementando uma informação, que aqui em Belo Horizonte a nossa fiscalização na área de combustíveis, ela é feita através de um monitoramento, ou seja, o promotor responsável pela área determinou que a fiscalização seja feita em todos os postos daqui da capital constantemente. E, durante o período da greve dos caminhoneiros, essa fiscalização se intensificou principalmente nessa questão envolvendo o preço dos combustíveis.

Então, independente das manifestações trazidas, que foram muitas, pelos consumidores, por meio de telefone, por meio do site e presencialmente, nós fizemos uma fiscalização por várias regiões, passamos por várias regiões da capital para verificação, para levantamento de dados. Fizemos registros fotográficos das placas de preço, dos preços registrados nas bombas, alguns consumidores nos entregaram notas fiscais no momento da fiscalização, então toda essa documentação, ela foi colocada, anexada aos autos de fiscalização que registraram a nossa atuação e foi encaminhada ao promotor de Justiça.

Paralelamente, eu gostaria de dizer também que a fiscalização funciona também por meio de 11 regionais distribuídas pelo nosso estado, então essa atuação também foi feita no interior.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Pessoal, vamos abrir para perguntas, então. E só lembrando que o nosso pesadelo não acabou, eu

estava pensando que a medida do governo que baixa o diesel, ou dá o desconto de impostos no diesel, ela vale por 60 dias, em tese. Ou seja, nós já estamos, um mês já está quase se passando aí. Daqui um mês, quem sabe, né, outra greve? Quem sabe, né?

[falas sobrepostas]

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: É, é uma boa ideia, uns vasilhames desses, né? Vamos à pergunta. Por favor, você, aquela hora eu não te permiti, por favor.

SRA. MARINA: Eu peço desculpas porque eu precisei sair antes do intervalo. Meu nome é Marina Kimerish(F), eu sou advogada militante no direito do consumidor, tanto na defesa do fornecedor quanto no do consumidor.

E a minha pergunta diz respeito ao vínculo independente. Há uma certa independência na aquisição de qualquer distribuidora pelos postos de bandeira branca, tudo bem. Agora, em relação ao GLP, não se pode comprar, né? Isso não fere o direito de livre comércio? Aliás, fere, escancaradamente, isso é visível que fere. Então, eu gostaria de uma explicação em relação a isso, por que no gás essa fidelização, ela é obrigatória, e em relação aos combustíveis não? Obrigada.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Não. Vamos lá. Nos dois casos, eles têm a opção de se tornar independentes. No caso do GLP, tem a opção de se tornar independente ou adquirir qualquer marca, e no combustível ele tem a opção de ser bandeira branca, não exibir nenhuma marca e adquirir de qualquer distribuidora, então eles estão livres. O que não pode é eles se locupletarem de uma marca sem adquirir daquela marca, dando a impressão equivocada para o consumidor de estar adquirindo combustíveis de uma marca e, na verdade, não ser. Então, na verdade, é essa a explicação, mas ele sempre tem a possibilidade.

O que não pode é você ser independente e querer usar uma marca. E querer usar uma marca. Você não pode ser independente e querer usar uma marca, porque, assim, a gente está num país que tem o respeito às marcas, é uma questão importante, as patentes, as marcas, os registros, isso foi colocado na legislação dessa forma, mas ele tem sempre a opção, tanto no GLP, ser

independente, como no combustível, ser bandeira branca. Então, ele sempre tem essa opção.

SRA. MARINA: O que a gente vê, assim, como consumidora mesmo é... Perdão. O que a gente vê como consumidor mesmo é um truste escancarado, porque os painéis de preços são praticamente os mesmos, independentemente da distribuidora, seja a Petrobras, seja Ipiranga ou Shell, a diferença é de centavos. Então, a gente vê que eles estão dominando, as grandes distribuidoras, e o Ministério Público não faz nada, vocês, né? Ninguém faz nada. E o consumidor vai se sujeitando a isso e o próprio fornecedor também porque ele não pode ser totalmente independente. Então, a minha colocação é em relação a isso, [ininteligível]. Obrigada.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Mas, todos, qualquer um pode representar o Ministério Público para as providências cabíveis. E eu acho que uma representação de uma pessoa, como você, que conhece o tema, ela é sempre bem-vinda. Faz totalmente a diferença no nosso trabalho, diferente de a gente receber, e todos os órgãos sabem isso, parece que fulano de tal, ou a empresa tal, parece que faz aquilo, é uma coisa. Agora, uma coisa já apontando, inclusive, instrumentos jurídicos legais, então assim, é um convite que eu faço, né? Quando você tiver um entendimento significativo de uma área e percebe alguma irregularidade, nada, ninguém melhor do que você para representar. Sem perceber, você já dedicou tanto pensamento para isso, é ou não é? Que você já... se você sentar na frente de um computador, você faz uma representação em dez minutos.

SRA. MARINA: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Pois é, mas, certamente, você já raciocinou em cima desse tema. Então, fica o convite para você e para tantos mais que têm. E é aquela necessidade de, para ser cidadão, tem que peticionar, dá um trabalhinho, é chato, mas lá você pode fazer isso, com certeza será apurado. Eu tenho absoluta certeza.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: Eu acredito que, dentro do Ministério Público, a competência seria da Promotoria de Defesa da Ordem Econômica e Tributária. Não seria Procon-MG pelo seu relato, não seria consumidor. Seria defesa da ordem econômica.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Mas, no campo de manifestação que você faz para o Ministério Público, que entra pela ouvidoria, eles vão fazer o direcionamento.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: Fazem o direcionamento.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Então, isso aí, se for qualquer Promotoria, qualquer atribuição.

SRA. MARINA: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Não, você pode fazer isso entrando no site do Ministério Público.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: Pela Ouvidoria.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Você pode anexar documentos, tudo que você quiser. É um pedido mesmo.

SRA. MARINA: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Tudo, tudo, tudo.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: Tudo.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:38:49]: Adriano, eu gostaria de saber se aquela lei de proibição de OM(F), ou seja, enchimento de outras marcas por determinada companhia ainda está prevalecendo, ou se, em determinados casos, a ANP autoriza uma empresa a engarrafar gás de outra marca?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Essa [ininteligível] foi adotada durante a crise, né? Agora esse despacho já foi revogado, esse despacho que havia autorizado o envase de uma marca por outra. O enchimento de outras marcas, a gente chama de OM(F), é isso, né? Já foi revogado. Então, só que, claro, a fiscalização está num momento complicado porque esse botijão pode ter sido envasilhado no momento da crise, então o fiscal tem que avaliar isso, assim como eu encaminhei alguns comunicados aqui ao Procon dizendo para ter uma certa parcimônia em relação às amostras, testemunha(F), tudo que foi feito durante o período da greve, liberando os distribuidores e os revendedores, para adotar uma certa cautela em relação à coleta de combustíveis, em relação à análise, porque o combustível, em determinado momento, o etanol anidro

não estava chegando nas bases distribuidoras. Então, como que eles iam formular o combustível com 27% se não tinha etanol? Então, a ANP liberou a formulação de gasolina C com 18% apenas de etanol anidro.

Então, ainda assim, a gente sofre até hoje os efeitos que a gente tem em cada fiscalização, o fiscal da ANP e do Procon, eles têm que avaliar: opa, espera aí, esse cara aqui recebeu o produto em que momento? Deixa eu ver, deixa eu tomar um certo cuidado aqui. Eu coloquei até umas datas para o Procon, para o Procon ficar mais atento nesse período, que seria agora até, né, Regina? Até 24/6, a gente vai ter que tomar muito cuidado aí nas fiscalizações e de revenda de GLP também porque esse envasilhamento do GLP pode ter ocorrido no período da crise e, nesse caso, o revendedor não cometeu irregularidade.

SR. ALEXANDRE: A minha questão é o GLP. O Procon preocupou muito a população com o preço do gás, nós observamos o resíduo do gás. Se você imaginar que, para Minas Gerais, 100 gramas em média de resíduo representam R\$ 2 milhões ao mês, dá para imaginar o tanto que gás que voltou. Nós tivemos revendas que nos colocaram que chegou a voltar botijão com oito quilos. O consumidor desesperado, para não ficar sem gás, por causa da criança dele dentro de casa, o botijão pela metade, ele mandava para... trocava por um cheio para não ter prejuízo. Então, o prejuízo do consumidor foi muito maior do que a diferença de preço. E é muito importante o Procon ter conhecimento da logística e a crise não acabou. Nós estamos com a Região Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste desabastecida parcialmente e com racionamento. Até hoje, dentro de Belo Horizonte, revendedor pede 400 botijões, chega 100, chega 200, isso é a realidade, então...

E outro detalhe, a nossa logística subiu demais. Não adianta olhar o meu preço da nota fiscal antes da crise e agora, não. O preço da nota fiscal é o mesmo. Só que as companhias me fazem, hoje, ter que buscar o gás, passar numa central de destroca para trocar aquele botijão de outra marca da companhia. O meu caminhão fica dois, três dias dentro de um CD porque não consegue destrocar, e isso é custo de caminhão, custo de motorista, que são altos. Depois ele vai para uma fila de companhia distribuidora porque a Petrobras não está conseguindo abastecer o mercado, o gás está vindo todo fracionado. Então, nós estamos ainda no meio de uma tempestade, ela não

tem uma luz ainda no fim do túnel. O Rio Grande do Sul está com um problema sério, Minas também está vivendo, a Região Nordeste. Inclusive, na Região Nordeste, estão acontecendo muitos acidentes porque as pessoas estão buscando, através do álcool, da gasolina, cozinhar, e as queimaduras são graves. Está na mídia, em redes de jornais respeitáveis, com as matérias, inclusive com as declarações dos médicos onde anunciam lá a gravidade das queimaduras.

Nós estamos com um problema muito sério e é muito simples chegar e poder falar assim: olha, o preço do gás subiu, mas a nota fiscal dele não subiu. Lógico, a companhia não tem custo operacional nenhum, ela só envaza um gás que chega tubulado. Agora, quem é que fica na fila trocando gás, que fica numa central de destroca? Quem é que fica nessa... toda nessa tramitação de logística somos nós. E subiu muito. E o revendedor ainda está tendo que comprar para poder abastecer a revenda, comprar de terceiros, em condições financeiras de poder de compra pior para manter a empresa dele com gás.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Sr. Alexandre, essas questões são, apesar de não serem evidentes, elas são perceptíveis. Olha a diferença, uma é evidência, a outra é você poder perceber. O Procon e o Ministério Público, eles percebem isso, sim, e cada vez mais eles têm percebido isso de uma maneira efetiva, tanto que, como nós dissemos antes, a nota fiscal é o primeiro comparativo. A Cris, a Cristiane aqui ao meu lado, ela deixou claro que caberá ao posto, em determinadas situações, demonstrar os custos deles, aqueles extremamente mensuráveis, e aqueles, como o senhor bem disse aí, que são dificilmente mensuráveis, é o tempo que se gasta, esse resíduo. E o resíduo que a gente vive hoje é o resíduo do auge da crise, então hoje que está começando a acontecer.

Eu concordo plenamente com o que o senhor falou, tanto que alguns Procons... E discordo quando fica a aparência de que o Procon só preocupa com o preço. Aquilo foi o mais evidente, mas a percepção, ela cai para outros lados. A questão da segurança do consumidor, do estoque que o consumidor... o desperdício que ele praticou, que teve um reflexo nas empresas, que a gente sabe que isso aconteceu. Mas eu costumo dizer que, num momento de crise, é inevitável você conseguir amparar qualquer um dos seus atores, qualquer um dos atores sociais e falar: vocês não terão prejuízo. Na verdade, o que me

parece acontecer nesse momento é que todos têm prejuízo, alguns mais, outros menos, mas todos têm prejuízo, e esse prejuízo, ele ainda vai perdurar um pouco. Mas tenha absoluta certeza que nós somos sensíveis, queremos perceber mais essas situações e, num eventual procedimento administrativo que fosse instaurado, é certo que essas alegações seriam consideradas. A gente precisa saber isso.

A composição, eu canso de falar isso no Procon, a composição de preço é a coisa mais difícil a se fazer. Toda vez que o Estado se intromete na composição de preços, ele acaba fazendo coisa errada. E quando eu falo o Estado, seja ele qual for. Eu falo o Estado, até o Procon. O Procon é o Estado. Quando ele [ininteligível]: eu quero por que tem esse preço aí? É difícil, é composição de preço. Isso está numa área que chama economia, administração, uma série de outras coisas que a pessoa aprende a fazer isso. Nós não podemos chegar lá com o expediente e falar: não, esse preço está errado. Como que está errado? Então, isso tudo é averiguado.

O que nós queremos mesmo, e aí é a vontade primordial do Procon, é barrar o crime, é aquele que se aproveita da situação. E o senhor sabe tanto quanto eu como aconteceu, pouco, muito pouco, mas aconteceu. E o maior responsável por essa histeria, que até o Adriano falou, eu não ponho culpa de forma alguma, isso vende matéria, a tragédia vende jornal, vende click no site de notícias muito mais do que uma notícia boa, eu acho que houve um alarde. Eu percebi, isso é um pensamento particular meu e de amigos de convívio, porque eu ouvi a rádio local, ouvia a Rádio Itatiaia, ouvia a reportagem no MGTV, não sei o quê, não sei o quê: está faltando produtos alimentícios. Não, vou no supermercado agora. Aí eu cheguei no supermercado, estava faltando fila. Então hoje em dia não tem fila. Tem produto, tem caixa, mas não tem fila. Que maravilha que é essa?

E no convívio familiar todo mundo pensou a mesma coisa: uai, eu não vi, onde eu moro não teve falta disso, disso e daquilo. E a mídia toda hora falando que vai faltar. Quais interesses? Eu não sei. Eu sei que houve um pavor aí e a gente tem que medir isso com muito cuidado, mas isso que o senhor falou é extremamente importante. Jamais o Procon ou o Ministério Público seria taxativo, ao ponto de simplesmente comparar. Os fatores de impugnação de defesa que o senhor falou aí são extremamente importantes e, se

apresentados, serão considerados, sim. Tenha a certeza. Mais alguma pergunta?

SR. ALEXANDRE: Eu gostaria de fazer agora, ô, Adriano.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Sim, senhor.

SR. ALEXANDRE: Nós sabemos que o ICMS de Minas Gerais é um dos mais caros do país. O que está acontecendo? Está tendo uma [ininteligível] violenta da Bahia, do Rio de Janeiro e de São Paulo do gás trazido para dentro de Belo Horizonte, de Minas Gerais, mas é grande o volume. O que está acontecendo que nós estamos, hoje, preocupados até com o desemprego porque as companhias não estão aguentando a competitividade, está entrando gás da Bahia, do Rio de Janeiro, de São Paulo em Minas Gerais, em grandes quantidades. Agora eu te pergunto: tem uma norma reguladora da ANP, ou isso é livre comércio?

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: É livre(F). Em tese, ele não vai poder distribuir aquele gás aqui dentro, mas, assim, eu não sei se são grandes volumes. A gente tem que ver porque, toda vez que tem uma denúncia desse tipo, e a gente vai no local, a gente não constata muito isso, não. São franjas mesmo, são revendedores, algum revendedor grande de uma região, um revendedor da divisa com a Bahia, um revendedor de São Paulo, um revendedor que está próximo do Rio, mas são casos isolados. Do jeito que o senhor está falando, fica parecendo que é generalizado, e não é.

SR. ALEXANDRE: Eu pedi até Audiência Pública, nós pedimos uma Audiência Pública [ininteligível] porque o gás sendo vendido, eles trazem de lá bem mais barato, você entendeu? E vendem aqui no nosso estado mais barato ainda que seria os revendedores de Minas Gerais. A gente está preocupado com isso. Pedimos uma Audiência Pública, vamos ver se conseguimos.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Sim. Se o senhor, grande, assim, a gente gosta sempre de quantificar as coisas. O senhor imagina que o grande quantos seriam?

SR. ALEXANDRE: São carretas de mil botijões constantemente entrando do Rio, São Paulo e da Bahia, eu posso tentar levantar esse número [ininteligível].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: É, para a gente...

SR. ALEXANDRE: De Minas com a Bahia, de Minas com a [ininteligível] e de Minas para São Paulo.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: É, a gente sabe dos casos de Minas com Bahia, e Minas com o Rio, né? Mas teria que ter uma... essa irregularidade, Laura, a gente flagrou alguma delas? A gente já recebeu...?

[falas sobrepostas]

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Não.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: A gente recebeu...

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: E acontecia do cara estar comprando...

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Não constatei(F).

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Não constatou nem a compra. É, a gente tem denúncias nesse sentido, mas...

SR. ALEXANDRE: É proibido trazer o gás [ininteligível]?

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: [ininteligível]. Pela norma da ANP, não. Mas ele tem que recolher a diferença de ICMS, isso é com a Secretaria da Fazenda, eles que têm que olhar isso.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Mais alguma pergunta? Podemos encerrar? Mais uma.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:50:53]: Eu só gostaria de saber se [ininteligível].

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Com certeza. O Procon, com certeza.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SR. ROGÉRIO: Boa tarde, quase boa noite, pelo decorrer da hora. Primeiramente, eu gostaria de agradecer ao Ministério Público pela iniciativa de

mostrar os requisitos que têm que ter tanto no GLP quanto no combustível. E a minha pergunta é justamente em relação a isso, porque em relação eu vejo que boa parte da população está desinformada, principalmente em relação ao GLP. Agora que eu fiquei sabendo aqui, com a palestra, de que o transporte de gás pela motocicleta, por aqueles metais que vêm na parte de trás, é irregular. Tem que ter o carrinho registrado, ou tem que ter o carro registrado na ANP. O povo não sabe disso. Outra coisa que o povo também não sabe é desses requisitos do botijão, ele tem que ter um prazo de validade, expirado isso, ele tem que ser reavaliado.

Eu gostaria de saber se o Procon, ou qualquer órgão competente, inclusive a ANP, se pudesse aumentar mais a informação desses tipos de regras para que a população seja mais, como que fala? Seja mais ciente disso, porque eu vejo que muita gente não sabe. Tem lugares, por exemplo, em relação da distância, não compra nem de fornecedor terceiro, compra de um fulano que compra do gás sei lá da aonde, vende na esquina, isso ficou evidenciado na greve. Perto de onde eu moro, tem gente que comprou gás acho que por mais de cem reais na mercearia de sei lá de quem, não sabe nem de onde veio o gás, se foi envazado corretamente, se foi enchido corretamente. Então, eu gostaria de saber se... como que fala? Se há planos de aumentar mais a informação para a população em geral sobre isso, porque eu vejo que a população está muito desinformada em relação a esse critério.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Como que você se chama?

SR. ROGÉRIO: Rogério.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Rogério, excelente questionamento. A educação para o consumo, ela é uma das premissas do Procon Estadual, dos Procons, e de uma forma legal, a lei nos dá essa atribuição e essa obrigação de educar o consumidor, sempre. Por que disso? Primeiro, porque o consumidor, pelo código, art. 4º, é e sempre será a parte mais vulnerável da relação de consumo, inclusive, a vulnerabilidade informacional. Então, já é um pressuposto legal que o consumidor nada sabe e ele tem que ser informado sobre isso, sempre.

O segundo ponto é que nós temos a plena convicção, eu falo pelo Procon, mas eu estendo à ANP e a tantos outros órgãos, que o nosso corpo de fiscalização poderia ser multiplicado por mil, por 10 mil, que não ia dar conta. Não dá conta, não tem jeito. O mercado, ele explodiu de uma maneira exponencial nos últimos anos e não há Estado que dê conta disso. Qual é a consequência? O consumidor tem que ser o seu próprio fiscal. Ele tem que fiscalizar nas suas relações, ele tem que ter ciência e consciência daquilo que ele faz.

Baseado nisso que eu te falei, o Procon Estadual tem uma meta de educação para o consumo, sim. Uma meta muito grandiosa. Hoje fica um pouco difícil da gente falar porque nós estamos hoje, hoje, no meio da elaboração desses projetos, mas a gente já começou a trabalhar com o EAD. Brevemente isso vai ser divulgado, eu creio que até o final do ano. Com a EAD, *drops* de notícias, já foi pensado, inclusive, em veiculação em redes de TV e rádio. Aquilo que foi pensado em termos de Facebook, em termos de outras mídias sociais, já acontece, mas tem que ser muito bem estudado em razão da notícia mentirosa. Então, tem Procons que criam uma mensagem e passam pelo WhatsApp, isso divulga na cidade do interior. Muzambinho fez isso com o controle de combustível, eu acho que foi Muzambinho mesmo, acho que foi fenomenal, mas a gente tem que tomar cuidado.

Então, uma época de efervescência nesse sentido e de uma certeza que se a gente não fizer a educação para o consumo, o nosso trabalho nunca vai bastar. E isso que a gente está fazendo aqui é um trabalho de educação para o consumo. A nossa esperança é de que vocês levem isso para duas, três, dez pessoas, essa informação, que ela seja divulgada, sim. Mas, ao mesmo tempo, a gente sabe que, quando se fala em educação, seja do consumo, seja qualquer educação, não tem linha de chegada, é um trabalho contínuo. Você nunca vai chegar num ponto e falar: acabei a minha tarefa, agora eu posso descansar. Ela é contínua, a gente sempre aprimora os mecanismos e aprimora as ações, mas ela sempre é contínua.

Mas isso que você falou é fenomenal. Eu não tenho essa estatística, mas eu ousa a dizer que mais de 50% das reclamações que chegam nos Procons, elas são advindas de má informação, falta de informação. Então, se pegar dez pessoas que estão na fila de atendimento do Procon e você fizer, até

mais, eu diria que até mais, de dez pessoas que chegam no Procon, seis chegaram lá porque não tiveram informação correta e acabaram se envolvendo num mau negócio. Ou seja, aí está o cerne da questão, tá bom?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO [02:56:07]: Adriano, apenas para encerrar, eu vou dizer que o volume é grande...

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Rapidinho, só um minutinho, deixa eu só complementar a resposta aqui. A ANP tem um Facebook, que são divulgadas várias informações para o consumidor, inclusive, assim, informação de produção de petróleo no Brasil, de leilão de bacia, tem de tudo, e tem informação sobre revendedor também. Além desse Facebook, tem o site, que é www.anp.gov.br, que tem muita informação, tem cartilha para o consumidor, que é a forma digital, que eu acho que é o que atinge mais. E tem um canal no YouTube, que, inclusive, estão os vídeos que o Adriano citou, que eu fiz, foram quatro vídeos que eu fiz de informação para o consumidor no posto, do que ele pode pedir num posto para garantir os seus direitos.

E essas coisas são pouco divulgadas, assim, apesar do nosso esforço, falta, o tanto que a *fake news* espalha, isso não espalha. Assim, apesar disso estar amplamente divulgado no perfil institucional da Agência Nacional do Petróleo, o negócio não vai para frente, então a gente conta aí com a ajuda de todo mundo para divulgar essas informações mesmo e ter um... nesse sentido de educar o consumidor para ele entender o que é o direito dele ali na hora e até para ele não se sentir lesado quando ele não está sendo, assim, entender mesmo, melhorar o conteúdo das denúncias e também o que ele está adquirindo ali.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Complementando, é engraçado como as notícias ruins, elas circulam mais rápido do que as notícias boas, as notícias desinformativas circulam mais rápido do que as notícias informativas.

Isso aqui é o resíduo que ficou naquela proveta, a gente transferiu para cá, é isso aqui que muitos sujeitos aparecem com isso aqui na mão, falando: a minha gasolina está com água. Só que todo mundo aqui viu que eu acrescentei água na gasolina e o que aconteceu? A água foi para baixo com o álcool, e a gasolina ficou por cima. Então, se eu chegar e fizer um vídeo aqui agora

dizendo que isso aqui foi colhido lá no posto do Zezé, aí esse vídeo vai circular com uma velocidade incrível, né? E o Zezé certamente vai ficar com um problema muito grande para a vida dele. E o sujeito que fez isso não vai ser preso, porque isso é até crime, fazer isso contra o cidadão. Então, assim, a gente pede para ter muita atenção.

E a outra coisa é que a gente toma muito cuidado ao assumir uma função pública porque, a todo momento, nós que estamos nessa função, eu e a Laura, chefia e planejamento, se a gente deslocar uma equipe de fiscalização para um lugar cuja uma demanda, ela é de cara que você verifica, pelas análises que você faz, improcedente, você vai estar desperdiçando recurso público, isso é óbvio. Então, você quer direcionar sempre para as demandas que são boas.

É por isso que o cidadão, ele tem que funcionar mais como parceiro da administração pública do que pensando o contrário porque nós temos a nossa forma de pensar, nós temos massa crítica para isso. Quando um servidor chega para mim e fala assim: poxa, vocês mandaram lá, por que vocês me mandaram lá e tal? Eu fui lá à toa. Então, a gente fica chateado, fala, poxa, dinheiro público foi embora à toa. Um desperdício de recurso público para poder mandar num lugar porque alguém me pediu para ir lá, alguém em algum canal, e eu dei credibilidade para uma denúncia que eu não deveria ter dado. Então, se eu dou credibilidade para isso aqui, e eu vou lá por causa disso, eu estou desperdiçando recurso público. Então, na verdade, é isso.

Então, o cidadão tem os caminhos dele, o caminho dele não é fazer vídeo. O caminho dele, ele tem os direitos dele em relação ao posto, ele... porque, se o cidadão quiser, ele vai lá e colhe o produto na proveta, ele pede para o posto, ele vai ter todos os canais para poder fazer isso. O cara que já chega colocando um vídeo, ele está querendo é outra coisa. É isso que a gente pensa, né? E essas *fake news*, assim, já existem há muito tempo, como o Dr. Ricardo falou, mas hoje estão... a diferença dos dias de hoje é que hoje viralizou de tal forma que em dez minutos parece que está todo mundo sabendo.

Então, eu acho que é isso aí. Eu acho que funciona até para isso, para o cidadão ser parceiro da administração pública porque, afinal de contas, aquilo

que está na administração pública é dinheiro que foi arcado de certa forma pelo cidadão, pelos impostos do cidadão, então nós temos que tomar cuidado com isso aí.

SR. ALEXANDRE: Adriano, apenas para encerrar, já inclusive está na hora, eu quero dizer para vocês o seguinte, a refinaria em Gabriel Passos não está funcionando normalmente. Ela está com desabastecimento em todos os setores, principalmente no gás. Agora, a refinaria do Reduc, no Rio de Janeiro, a de São José, em Paulínia, e a da Bahia me falta no momento, estão funcionando 100%. Então, o motivo maior desse gás estar entrando aqui é isso, a Petrobras não tem como entregar o gás, então eles estão trazendo de fora. Agora, fica o fator do ICMS também.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Pessoal, então já aproximando do horário, vamos terminar a nossa apresentação, o nosso Encontro Consumo e Educação. Ao Adriano e à Laura, pela riqueza de informações que vocês trouxeram, à precisão na apresentação e a atenção que vocês tiveram aqui conosco, o nosso muito obrigado. Fica aqui de coração, por parte do Procon e do público, os nossos agradecimentos. E aos que permaneceram aqui, a todos que compareceram aqui, também os nossos agradecimentos.

Antes, eu quero comunicar que, no dia 28, vai haver aqui nesse mesmo local um evento que chama Projeto Momento Educativo, vai tratar de segurança alimentar. Dia 28, de 5h da tarde até 7 horas da noite, são duas horas só. E ele é um pouco diferente, não é simplesmente trazer informação, ele é um evento de provocação, vai falar sobre segurança alimentar. Quem estiver aqui, vai perceber o tanto que se alimenta mal e muito mal, tá? Então, fica o convite aqui. Quem quiser mais informações, a escola tem o e-mail que eu passei para vocês, o meu e da Cris, a gente manda também um convite para esse evento, tá?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Tem que fazer inscrição?

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: Tem que fazer a inscrição.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Gratuita.

SR. RICARDO AUGUSTO AMORIM CÉSAR: É gratuito, sempre.

Então, eu gostaria de deixar para a Laura, depois para o Adriano, depois para a Cris e para a Regina as palavras finais, por favor, Laura.

SRA. LAURA RODRIGUES ALVES SOARES: Não, é só mesmo agradecer a oportunidade e falar que a gente está à disposição, que tem o canal do Centro de Relações com o Consumidor na internet e no telefone que está nessas placas aí por toda parte. E a gente também tem o escritório aqui no Edifício Acaiaca, aqui no centro, que a gente recebe protocolo e tudo. Bom, é isso. Agradecer à oportunidade, ao Ministério Público.

SR. ADRIANO SVERBERI ABREU: Eu também vou agradecer, em nome da ANP, vou agradecer ao Ministério Público o convite, e espero ter contribuído para todos. E o que faltar de informação para quem está aqui, a gente gostaria de disponibilizar um e-mail, que a gente acessa esse e-mail, é duvidasmg@anp.gov.br. Se os senhores não conseguirem solucionar essa questão no Centro de Relações com o Consumidor da ANP, que é o 0800 970 0267, esse e-mail, ele é acessado por diversas pessoas no escritório, e sempre que a gente pode, a gente responde. Talvez não seja imediato, mas na mesma semana, no máximo na semana seguinte, a gente responde. Igual à greve dos caminhoneiros, a gente teve que estender um pouquinho porque a gente estava muito ocupado, mas a gente consegue, em geral, a gente consegue atender na mesma semana, no máximo na semana seguinte. Então, tem esse e-mail, duvidasmg@anp.gov.br.

E, no mais, é agradecer ao Procon, ao Ministério Público, que sempre que a gente tem a oportunidade até de ir na imprensa e falar, até sobre *fake news*, sobre isso aí, a gente vai falar porque está causando um clamor desnecessário porque o mercado está todo controlado, existe o controle de qualidade dos combustíveis, existe fiscalização, existem órgãos parceiros, nós estamos trabalhando. E a sociedade pode ficar tranquila. É isso.

SRA. CRISTIANE VIEIRA SOARES: Quero agradecer à ANP pela aula, para mim, eu aprendi muita coisa aqui hoje com vocês. E passando agora a crise, eu vejo que a gente acaba crescendo, acaba aperfeiçoando a forma de trabalhar. Eu, a Regina, conversamos muito durante a crise, das reclamações, a gente acaba pensando em novas formas de atender o consumidor. Então, no

final das contas, apesar dos pesares, a gente cresce com as dificuldades. E obrigada pela presença de todos.

SRA. REGINA STURM VILELA: Eu também gostaria de agradecer à presença da ANP, mais uma vez, a permanência de todos até agora, o que demonstra o interesse dos consumidores pelo tema. E esse é o caminho mesmo, que o consumidor tenha informação para poder estar no mercado de consumo. A fiscalização do Procon-MG está à disposição, peço que, ao constatarem irregularidades, tragam as notícias para o Procon-MG, para a ANP, para os órgãos competentes, para que a gente possa desenvolver fiscalizações e outras ações para verificar e tomar as ações cabíveis. Muito obrigada pela presença e espero revê-los em outros eventos. [aplausos]

Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC)
eedc@mpmg.mp.br

PROCON-MG
Programa Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor

 **MPMG**
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais